



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMUG

AVISO DE LICITAÇÃO

Table with 2 columns: Processo nº 923/SRP/2026, Modalidade: Pregão, Edital nº: 045/PMMS/2026, Forma: Eletrônica; and Julgamento do tipo: Menor preço por item, Modo de disputa: ABERTO, Valor estimado: R\$ 3.241.399,16, Amostra: NÃO

OBJETIVO: Registro de preço para futura, eventual e se necessária contratação de empresa para aquisição de medicamentos do elenco programa de assistência Farmacêutica Básica, para atendimento das necessidades da Secretaria municipal de saúde do Município de Mirante da Serra.

GRUPO DE AMPLA E EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO

A Prefeitura de Mirante da Serra, por meio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000 Mirante da Serra - RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 7365/2025 torna público para aos interessados, que está autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA/SRP, no site www.licitanet.com.br, com critério de julgamento MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, método de disputa ABERTO, aplicando a GRUPO DE AMPLA E EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO, Visa qualificar empresas e selecionar a proposta mais vantajosa.

Table with 2 columns: INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/05/2026, LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/06/2026 às 09hrs00min., ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 10/06/2026 às 09hrs01min.

LOCAL: O Pregão Eletrônico será no endereço indicado, com a condução do Pregoeiro. EDITAL: O edital e anexos estão disponíveis nos sites: https://www.licitanet.com.br e https://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/.

Mirante da Serra/RO, 27 de Maio de 2026

RAULDINEI SILVEIRA REZENDE DE OLIVEIRA
Agente de Contratação (Pregoeiro)
Portaria nº 7365/2025
(Assinado Eletronicamente)

Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, Cep. 76.926-000- Mirante da Serra - RO
CNPJ: 63.787.071/0001-04- Fone: (69) 99366-5739
E-mail: pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMUG

AVISO DE LICITAÇÃO

Table with 2 columns: Processo nº 115/FUNPREVI/2026, Modalidade: Pregão, Edital nº: 047/PMMS/2026, Forma: Eletrônica; and Julgamento do tipo: Menor preço por item, Modo de disputa: ABERTO, Valor estimado: R\$ 80.400,00, Amostra: NÃO

OBJETIVO: Contratação de serviços técnicos especializados e contínuos de Assessoria Previdenciária, Consultoria e Assessoria em Gestão Atuarial, e Licenciamento de Software de Gerenciamento Previdenciário para o Fundo Previdenciário Municipal de Mirante da Serra, abrangendo acompanhamento legislativo, adequação normativa, consultoria em benefícios previdenciários, auditoria e revisão de processos previdenciários, assessoria na elaboração, envio e acompanhamento dos Demonstrativos de Informações Previdenciárias e Repasses (DIPR)

GRUPO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

A Prefeitura de Mirante da Serra, por meio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000 Mirante da Serra - RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 7365/2025 torna público para aos interessados, que está autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no site www.licitanet.com.br, com critério de julgamento MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, método de disputa ABERTO, aplicando a GRUPO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, Visa qualificar empresas e selecionar a proposta mais vantajosa.

Table with 2 columns: INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/05/2026, LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15/06/2026 às 09hrs00min., ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 15/06/2026 às 09hrs01min.

LOCAL: O Pregão Eletrônico será no endereço indicado, com a condução do Pregoeiro. EDITAL: O edital e anexos estão disponíveis nos sites: https://www.licitanet.com.br e https://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/.

Mirante da Serra/RO, 27 de Maio de 2026

RAULDINEI SILVEIRA REZENDE DE OLIVEIRA
Agente de Contratação (Pregoeiro)
Portaria nº 7365/2025
(Assinado Eletronicamente)

Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, Cep. 76.926-000- Mirante da Serra - RO
CNPJ: 63.787.071/0001-04- Fone: (69) 99366-5739
E-mail: pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMUG

AVISO DE LICITAÇÃO

Table with 2 columns: Processo nº 922/SRP/2026, Modalidade: Pregão, Edital nº: 046/PMMS/2026, Forma: Eletrônica; and Julgamento do tipo: Menor preço por item, Modo de disputa: ABERTO, Valor estimado: R\$ 612.652,76, Amostra: NÃO

OBJETIVO: Registro de preço para futura, eventual e se necessária contratação de empresa para aquisição de Kits Escolares e Vestuários, em atendimento à demanda da Secretaria de Educação desta municipalidade, para o exercício de 2026, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Município de Mirante da Serra.

GRUPO DE AMPLA E EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO

A Prefeitura de Mirante da Serra, por meio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000 Mirante da Serra - RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 7365/2025 torna público para aos interessados, que está autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA/SRP, no site www.licitanet.com.br, com critério de julgamento MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, método de disputa ABERTO, aplicando a GRUPO DE AMPLA E EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO, Visa qualificar empresas e selecionar a proposta mais vantajosa.

Table with 2 columns: INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/05/2026, LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/06/2026 às 09hrs00min., ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 11/06/2026 às 09hrs01min.

LOCAL: O Pregão Eletrônico será no endereço indicado, com a condução do Pregoeiro. EDITAL: O edital e anexos estão disponíveis nos sites: https://www.licitanet.com.br e https://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/.

Mirante da Serra/RO, 27 de Maio de 2026

RAULDINEI SILVEIRA REZENDE DE OLIVEIRA
Agente de Contratação (Pregoeiro)
Portaria nº 7365/2025
(Assinado Eletronicamente)

Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, Cep. 76.926-000- Mirante da Serra - RO
CNPJ: 63.787.071/0001-04- Fone: (69) 99366-5739
E-mail: pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br



ESTADO DE RONDÔNIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIROPOLIS
C.N.P.J.: 13.877.281/0001-07
Município: TEIXEIROPOLIS

DECRETO Nº 106/2026, de 27 de Maio de 2026.
Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.
O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TEIXEIROPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 137/2026, de 25 de Maio de 2026.
DECRETO:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 185.162,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
04.002.10.301.11.2092-4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 185.162,00
1.600.000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 185.162,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - R\$ 185.162,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R\$ 185.162,00
1.600.000.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO 185.162,00
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 27 de Maio de 2026.
Anderson Ramires de Oliveira JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
CONTADOR SECRETARIO SAUDE



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS
C.N.P.J.: 84.722.933/0001-82
Município: TEIXEIROPOLIS

DECRETO Nº 107/2026, de 27 de Maio de 2026.
Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.
O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TEIXEIROPOLIS e autorização contida na Lei Municipal nº 137/2026, de 25 de Maio de 2026.
DECRETO:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 42.950,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
03.000 - EDUCAÇÃO
03.001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO R\$42.950,00
03.001.13.382.8.2094-3.3.90.00.00.00.00 - INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES 42.950,00
2.701.0000.0001 (SF) - AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA FANFARRA 42.950,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) - R\$42.950,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) R\$42.950,00
2.701.0000.0001 (SF) - AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA FANFARRA 42.950,00
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 27 de Maio de 2026.
Anderson Ramires de Oliveira Osmir Toledo de Souza
CONTADOR Prefeito Municipal

JARU
Prefeitura realizará vacinação antirrábica no Setor 2, no dia 1º



Foto: Assessoria/Divulgação
A vacinação em cães e gatos será realizada de casa em casa para realizar bloqueio na região

(Da Redação) casa, obedecendo ao seguinte cronograma de ruas: Rio Branco, entre Marechal Rondon e Tapajós; Plácido de Castro, entre Marechal Rondon e Tapajós; Francine Pereira Neves, a vacinação de bloqueio tem caráter preventivo e será realizada após um morcego, encontrado na região do Setor 2, testar positivo para raiva.
“Este é o procedimento de rotina em casos como este. A população pode ficar tranquila, pois trata-se de uma ocorrência pontual que está sendo monitorada pelas equipes de Vigilância em Saúde”, afirmou Francine Pereira.
A prefeitura pede a colaboração dos moradores para manter cães e gatos acessíveis no momento da visita das equipes de vacinação. Com informações da Assessoria de Comunicação.

De acordo com o coordenador da Divisão de Vigilância Sanitária Municipal, Francine Pereira Neves, a vacinação de bloqueio tem caráter preventivo e será realizada após um morcego, encontrado na região do Setor 2, testar positivo para raiva.
“Este é o procedimento de rotina em casos como este. A população pode ficar tranquila, pois trata-se de uma ocorrência pontual que está sendo monitorada pelas equipes de Vigilância em Saúde”, afirmou Francine Pereira.
A prefeitura pede a colaboração dos moradores para manter cães e gatos acessíveis no momento da visita das equipes de vacinação. Com informações da Assessoria de Comunicação.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SERINGUEIRASPROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/SEMAD/2026

1ª RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DEFINITIVO

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, nomeada através da Portaria nº 151/GAB/PMS/2026, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a presente **RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DEFINITIVO**, publicado em 26 de maio de 2026, em razão da necessidade de correção administrativa identificada após revisão interna da relação final de classificados.

Durante revisão interna posterior à publicação do Resultado Final e Definitivo, ocorrida em 26 de maio de 2026, esta Comissão Organizadora constatou que a candidata **CARLA CRISTINA VITORINO** permaneceu classificada em duas inscrições distintas no certame, sendo:

- Inscrição nº 1315 – Cargo: Merendeira – SEMEC;
- Inscrição nº 1428 – Cargo: Cozinhaieira.

Todavia, conforme regra expressamente prevista no Edital nº 001/2026, o candidato somente poderá permanecer classificado na última inscrição efetivamente realizada, devendo as demais inscrições anteriores serem automaticamente desconsideradas.

Ocorre que tal inconsistência somente foi identificada após a publicação do Resultado Final e Definitivo, razão pela qual se faz necessária a presente retificação administrativa, visando adequar o resultado final às disposições editalícias e assegurar a regularidade, legalidade e fiel observância das normas do certame.

Dessa forma, considerando que a última inscrição válida da candidata corresponde à inscrição nº 1428, para o cargo de Cozinhaieira, fica **CANCELADA a inscrição nº 1315** referente ao cargo de Merendeira – SEMEC, procedendo-se à exclusão da candidata do respectivo quadro classificatório.

Em razão da exclusão da candidata, fica **RETIFICADO** o quadro de classificação final do cargo de MERENDEIRA – SEMEC, passando a vigorar com a seguinte ordem classificatória:

CARGO: MERENDEIRA – SEMEC- Carga Horária: 40h- Escolaridade: Ensino Fundamental

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA NASC.	PONTOS	PCD
1º	1569	HELENA APARECIDA DE OLIVEIRA FILHO	15/11/1971	100,00	Não
2º	1149	MONICA GONÇALVES FERREIRA DA SILVA	29/04/1984	100,00	Não
3º	1057	GEANE DELOGO FERREIRA	01/08/1986	100,00	Não
4º	1574	ANDREIA DE OLIVEIRA FILHO	06/08/1988	100,00	Não
5º	1074	ARIELLE APARECIDA DOS SANTOS	28/11/1989	100,00	Não
6º	988	ALINE DE PAULA FARIAS	17/10/1994	100,00	Não
7º	1304	PATRICIA REGINA S. DOS SANTOS	18/12/1995	100,00	Não
8º	1161	DENISE DE OLIVEIRA	17/08/2003	100,00	Não
9º	858	BRUNA THAIZA SANTOS SILVA	10/02/2005	100,00	Não
10º	1049	VANESSA PEREIRA DE OLIVEIRA	24/04/2006	100,00	Não
11º	1257	FERNANDA VIANA DA SILVA	17/12/1990	95,00	Não
12º	1672	INDIANARA ALVES TEATONI	16/12/1997	95,00	Não
13º	1224	IVANEUMA BATISTA PEREIRA	06/12/1984	92,50	Não
14º	1600	HELAINÉ NINK TESTSLAFF	21/07/1992	90,00	Não
15º	1117	ANA CLAUDIA SILVA AMARAL	29/08/1975	82,50	Não
16º	1082	GABRIELA FAUST DEBALDI	18/01/1996	82,50	Não
17º	1328	DAIANE PADILHA DA COSTA	05/10/1995	75,00	Não
18º	900	ELIANE LUCIANO DA SILVA	06/06/1984	72,50	Não
19º	943	ELIS REGINA ZORTEA	20/07/1982	70,00	Não
20º	735	PRISCILA ALVES FRANCISCO OLIVEIRA	26/04/1983	70,00	Não
21º	1244	MARTA CARDOSO FERREIRA DA SILVA	01/08/1983	70,00	Não
22º	1001	JANE CLEIA HAASE	08/11/1986	60,00	Não
23º	993	JESSICA TESCH	06/07/1995	60,00	Não
24º	880	ALINE VIEIRA GOMES DOS SANTOS	29/03/1990	55,00	Não
25º	987	LEIDIVALVA DA SILVA	03/08/1998	55,00	Não
26º	1655	CLEUDIS IZABEL DA SILVA	15/04/1981	50,00	Não
27º	1442	SANDRA LACERDA DE SOUZA	19/05/1984	50,00	Não
28º	1398	ADRIANE SANTANA NOGUEIRA	14/12/1986	50,00	Não
29º	1770	VALENIENE SANTOS VENANCIO	06/06/1988	50,00	Não
30º	1451	ELMA PAIVA FAIVA FERREIRA	06/02/1989	50,00	Não
31º	1725	GIRLAINE GOMES DA SILVA	18/04/1990	50,00	Não
32º	1389	ELIANE MONTEIRO MENDONÇA	03/08/1990	50,00	Não
33º	1731	IZELDA LUCSINGER GESK	02/03/1991	50,00	Não
34º	1671	LIA RIBEIRO DA SILVA	27/04/1993	50,00	Não
35º	963	MARTA FERREIRA SILVA	04/07/1993	50,00	Não
36º	1208	HINGRIDY GOMES CESPEDOS	11/03/1996	50,00	Não
37º	859	CAMILA FERNANDES	09/05/1997	50,00	Não
38º	1406	VANDERLEIA BREMEM CARDOSO DAVEL	27/06/2005	50,00	Não
39º	1444	EVELYN AMARAL	07/02/2006	50,00	Não

DESCLASSIFICADA:

- Inscrição nº 1628 – SANDRA PEREIRA DE ARAÇÓ BERTET – Desclassificada por não apresentar certificado de formação compatível.

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Resultado Final e Definitivo publicado em 26 de maio de 2026.

Seringueiras/RO, 26 de maio de 2026.

ROMONELLY DINIZ CORREIRA DOS SANTO
Presidente da ComissãoJERRISON PEREIRA SALGÃO
SECRETARIOUANDERSON ALVES DOS REIS
MEMBRORAYANE LICH FEITOSA
MEMBROVIVIANE DE PAULA GOMES SILVESTRE
MEMBROPREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2026 N. F. GRANDE & CIA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2026
PROCESSO Nº 312/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC

AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), A PREITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no CNPJ 63.761.993/0001-34, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no CPF nº 15785772841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria nº 315/GAB/PMS/2025 e do outro lado a EMPRESA N. F. GRANDE & CIA LTDA, inscrita sob o CNPJ: 79.034.153/0001-00, estabelecida na Rua **Maurício Mançano Magno, Nº 4, Marialva/PR** doravante denominada **FORNECEDORA**, neste ato representada pelo senhor: **Jean Marcelo Grandi**, inscrito no CPF nº: 714.458.039-68. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2026. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

1- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS DESTINADAS À REPOSIÇÃO, CONSERVAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DOS SÍMBOLOS OFICIAIS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, BEM COMO NOS ESPAÇOS INSTITUCIONAIS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.

2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.

2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Itens:

FORNECEDOR: N. F. GRANDE & CIA LTDA
CNPJ: 79.034.153/0001-00
ENDEREÇO: Rua Maurício Mançano Magno, Nº 4
CIDADE: Marialva/PR
CEP: 86.990-400
CELULAR: (44) 3354-3464
EMAIL: contato@fizejalicitacoes.com.br
REPRESENTANTE: Jean Marcelo Grandi
RG: 4.420.545-9 SSP-PR
CPF: 714.458.039-68

ordem	descrição	unidade	quantidade	Valor Unid.	valor total
1	BANDEIRA DO BRASIL -- PARA USO EXTERNO, DOIS PANOS E MEIO, MEDINDO 1,26 X 85 MODELO DUPLA-FACE E BORDADA COM PONTO CHEIO. CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER DE 1ª QUALIDADE, COSTURADA COM BARRA DUPLA, USANDO FIO DE ALTA RESISTÊNCIA E COM 02 (DOIS) ILHOSES EM CADA PONTA	UN	20	77,0000	1.540,00
2	Kit Base de Madeira na cor Cerejeira + 03 Mastros com Ponteira Cônica em Alumínio Mastro de Alumínio * Mastro em alumínio, dividido em 04 (quatro) partes. * Diâmetro do mastro 28mm (1.1/8"). * 02 (duas) presilhas para fixação nos ilhosos da bandeira. * Encaixes de redução interna nas extremidades para facilitar a montagem/desmontagem. * Altura aproximada do mastro com ponteira Cônica: 2.32m. * Ponteira cônica com 25cm de altura, em Alumínio. * Mastro para bandeiras nos tamanhos 0.90x1.28m e 1.12x1.60m. * Ideal para desfiles e para bases e suportes de uso interno. De fácil manuseio e transporte. Base Revestida * Madeira revestida em fôrmica de alto brilho. * Modelo para 03 mastros de madeira ou alumínio com 28mm de diâmetro. * Canopla de metal para o encaixe do mastro e pés de borracha para evitar deslizamento da base. * Para uso em salas, reuniões, convenções, entre outros eventos.	KIT	15	699,0000	10.485,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTEPREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕESEXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2026 FÁBRICA DAS BANDEIRAS
INDÚSTRIA COMÉRCIO DE CONFECCÕES SERVIÇOS E ACESSÓRIOS LTDAATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2026
PROCESSO Nº 312/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026
ORGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC

AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026 (DOIS MIL E VINTE E SEIS), A PREITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, inscrita no CNPJ 63.761.993/0001-34, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no CPF nº 15785772841 juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeada pela portaria nº 315/GAB/PMS/2025 e do outro lado a EMPRESA FÁBRICA DAS BANDEIRAS INDÚSTRIA COMÉRCIO DE CONFECCÕES SERVIÇOS E ACESSÓRIOS LTDA, inscrita sob o CNPJ: 04.884.221/0001-20, estabelecida na Rua do Pasto Quadra 8 Chác. 35 Chácara Bela Vista Aparecida de Goiânia - GO, doravante denominada **FORNECEDORA**, neste ato representada pelo senhor: **Hélia Sena Ferreira Rabelo**, inscrito no CPF nº: 972.429.341-68. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2026. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

1- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS DESTINADAS À REPOSIÇÃO, CONSERVAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DOS SÍMBOLOS OFICIAIS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, BEM COMO NOS ESPAÇOS INSTITUCIONAIS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.

2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.

2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: FÁBRICA DAS BANDEIRAS INDÚSTRIA COMÉRCIO DE CONFECCÕES SERVIÇOS E ACESSÓRIOS LTDA
CNPJ: 04.884.221/0001-20
ENDEREÇO: Rua do Pasto Quadra 8 Chác. 35 Chácara Bela Vista
CIDADE: Aparecida de Goiânia - GO
CEP: 74920-802
CELULAR: (62) 3218-8942 / (62) 98607-0379
EMAIL: empenhosfabrica@gmail.com
REPRESENTANTE: Hélia Sena Ferreira Rabelo
RG: 392.5051 SPTC – GO
CPF: 972.429.341-68

Itens:

ordem	descrição	unidade	quantidade	Valor Unid.	valor total
1	BANDEIRA DO ESTADO DE RONDÔNIA -- PARA USO EXTERNO, DOIS PANOS E MEIO, MEDINDO 1,26 X 85 MODELO DUPLA-FACE E BORDADA COM PONTO CHEIO. CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER DE 1ª QUALIDADE, COSTURADA COM BARRA DUPLA, USANDO FIO DE ALTA RESISTÊNCIA E COM 02 (DOIS) ILHOSES EM CADA PONTA.	UN	20	100,0000	2.000,00
2	BANDEIRA OFICIAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS -- PARA USO EXTERNO, DOIS PANOS E MEIO, MEDINDO 1,26 X 85 MODELO DUPLA-FACE E BORDADA COM PONTO CHEIO. CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER DE 1ª QUALIDADE, COSTURADA COM BARRA DUPLA, USANDO FIO DE ALTA RESISTÊNCIA E COM 02 (DOIS) ILHOSES EM CADA PONTA. (O LAYOUT DESTA BANDEIRA, ENVIADO PELA SEC DE EDUCAÇÃO NO ATO DO PEDIDO.)	UN	40	140,0000	5.600,00
3	BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS -- PARA USO EXTERNO, DOIS PANOS E MEIO, MEDINDO 1,26 X 85 MODELO DUPLA-FACE E BORDADA COM PONTO CHEIO. CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER DE 1ª QUALIDADE, COSTURADA COM BARRA DUPLA, USANDO FIO DE ALTA RESISTÊNCIA E COM 02 (DOIS) ILHOSES EM CADA PONTA. (O LAYOUT DESTA BANDEIRA, ANEXO AO EDITAL).	UN	20	180,0000	3.600,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PORTARIA Nº 016/COGER/PMJP/2026

Instaura Sindicância Administrativa Investigativa para apurar fatos constantes no Processo Administrativo nº 1-6553/2026, originário da Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ,

no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 41, Parágrafo único, incisos I e II, em combinação com os artigos 16 e 17 da Lei Municipal nº 3.487/2022, e com fundamento no artigo 3º, inciso IV, da Lei Municipal nº 3.388/2021 e no artigo 2º da Instrução Normativa nº 006/COGER/PMJP/2026;

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo originário nº 1-6553/2026, remetido a esta Corregedoria Geral por meio do Despacho nº 50/CTVC/2026, de lavra da Secretaria Municipal de Administração — SEMAD, no qual restou noticiada a pendência de diversas infrações de trânsito (multas) vinculadas a veículos oficiais componentes da frota pública municipal e a necessidade de identificação e responsabilização administrativa de seus respectivos condutores;

CONSIDERANDO o teor do Despacho de Admissibilidade Correcional COGER nº 104/2026, de 26 de maio de 2026, lavrado por esta Corregedoria-Geral, o qual concluiu pela admissibilidade da representação e pela imperiosa e urgente necessidade de apuração preliminar das condutas e dos prejuízos para salvaguardar o patrimônio público, resguardar os princípios da legalidade e da moralidade, e obstar danos lesivos ao erário municipal;

CONSIDERANDO o entendimento consolidado na Súmula nº 641 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), segundo a qual a portaria de instauração do processo administrativo disciplinar prescinde da exposição detalhada dos fatos a serem apurados;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Sindicância Administrativa Investigativa

com o objetivo de apurar os fatos constantes no Processo Administrativo nº 1-6553/2026, originário da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), atinentes ao cometimento de infrações de trânsito em veículos oficiais por agentes públicos municipais, bem como identificar e individualizar formalmente a autoria e a materialidade de eventuais faltas disciplinares e de potenciais prejuízos de natureza civil sofridos pela Fazenda Pública Municipal.

Art. 2º. Designar a Comissão Permanente de Sindicância

Administrativa (CPSA), instituída nos termos do artigo 4º, § 2º, da Lei Municipal nº 3.388/2021, para conduzir os trabalhos apuratórios necessários à completa elucidação do feito.

Art. 3º. A Comissão de Sindicância terá o prazo de 30

(trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período mediante justificativa fundamentada apresentada a esta autoridade, nos termos do parágrafo único do artigo 178 da Lei Municipal nº 1.405/2005.

Art. 4º. Fica a Comissão Permanente autorizada a

requisitar documentos, realizar oitivas, promover inspeções e diligências, bem como adotar todas as medidas necessárias à completa instrução e elucidação dos fatos, assegurando-se, quando couber, o contraditório e a ampla defesa aos envolvidos.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ji-Paraná, 26 de maio de 2026.

[assinado eletronicamente]
ARMANDO REIGOTA FERREIRA FILHO
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 040/GAB/PM/JP/2025

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO			
Tipo do Documento	Identificação/Número	Data	
Portaria	16/COGER/PMJP/2026	26/05/2026	
ID:	2715755	Processo	Documento
CRC:	052407C8		
Processo:	1-6553/2026		
Usuário:	ARMANDO REIGOTA FERREIRA FILHO		
Criação:	26/05/2026 13:08:38	Finalização:	26/05/2026 13:09:56
MD5:	B5C25A71C594DAA1A5C959454D7AE8E6		
SHA256:	25DE6C1285FEB88CB27BDA241A77E9FE87B8F507FF7D97D96B1412C00232F56		
Súmula/Objeto:	Sindicância Administrativa Investigativa para apurar fatos constantes no Processo Administrativo nº 1-6553/2026, originário da Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências.		
INTERESSADOS			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Ji-Paraná	RO	26/05/2026 13:08:38
ASSUNTOS			
PAGAMENTO DE MULTAS DE VEICULOS			26/05/2026 13:08:38
ANEXOS			
Comprovante de Publicação (Portal) 2605270015		27/05/2026	2717606
ASSINATURAS ELETRÔNICAS			
	ARMANDO REIGOTA FERREIRA FILHO	CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO	26/05/2026 13:10:11
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2715755 e o CRC 052407C8.			

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO			
Tipo do Documento	Identificação/Número	Data	
Portaria	N. 016	27/05/2026	
ID:	2717664	Processo	Documento
CRC:	ED00A8E8		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	ZILDA DE JESUS RIBEIRO		
Criação:	27/05/2026 07:59:49	Finalização:	27/05/2026 08:00:08
MD5:	72D1B0AB7C2D97A4FBDABE0AA98D6EB8		
SHA256:	60EFB352C29FB892C45CE56A594EF7B0A140F98880C92ECBD3C101B185A65F40		
Súmula/Objeto:	Memorando n. 069 - solicita publicação Portaria n. 016/COGER/2026		
INTERESSADOS			
COGER - CORREG. GERAL DO MUNICÍPIO	Ji-Paraná	RO	27/05/2026 07:59:49
ASSUNTOS			
MEMORANDO			27/05/2026 07:59:49
DOCUMENTOS RELACIONADOS			
Memorando N. 69		27/05/2026	2717652
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 2717664 e o CRC ED00A8E8.			

Você vê!

Todo mundo vê!

**Anuncie
Aqui!**



cpredacao@uol.com.br



(69) 9-9961-0315



ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE COSTA MARQUES SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27 / 2025 PROCESSO Nº 544/SEMOSP/2025

Ases 27 dias do mês maio de ano de 2026, na sala da Superintendência de Licitação - SUPEL, nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor Agnelton dos Santos Filho, e a empresa BAHIA LUMI ILUMINAÇÃO E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - inscrita no CNPJ nº 39.983.511/0001-06. Neste ato representado por seu representante legal conforme documento consultado, Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, Decreto Municipal nº 1171/2024, mediante consulta ao órgão gerenciador e o Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem REGISTRAR PREÇO de Luminárias de LED.

1 - OBJETO

Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Luminárias de LED 100W, visando atender na manutenção da iluminação pública das ruas e avenidas do município e distritos de Costa Marques, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, tudo conforme termo de referência do edital de licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações das luminárias públicas, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na propostas são as que estão na relação:

Table with 6 columns: ITEM, DISCRIMINAÇÃO, MARCA, UND, QUANT., V. UNIT, V.TOTAL. It lists two items for luminaries with detailed specifications and pricing.

3 - ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Costa Marques será o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços para aquisição das luminárias públicas.

4 - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 1171/2024, no Art. 87 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições: 4.2. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, e as secretarias municipais da prefeitura de Costa Marques que não tenham participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificado no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata. 4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; 4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e 4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor. 4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor. 4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento. 4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. 4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços. 4.6. As secretarias, órgãos ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no item 4.2.

4.7. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. 4.8. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem. 4.9. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes. 4.10 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido o contrato o quantitativo autorizado anteriormente. 5. DO REMANEJAMENTO 5.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços. 5.1.1. O remanejamento de que trata o caput somente será feito: I - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou II - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante. 5.2. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Federal nº 11.462/23. 5.3. Competirá ao órgão ou a entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos. 6.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. 6.2.1. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

7. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. 7.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços. 7.3. A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente. 7.4. Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor; 7.5. A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação. 7.6. A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela secretaria municipal, órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas. 7.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5º deste artigo, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório. 7.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021. 7.9. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística. 7.10. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados e o órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e Sítio Oficial do Município. 7.11. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações. 7.12. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 7.12.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos. 7.13. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme previu o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021. 7.14. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021. 7.15. Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata o art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços. 7.16. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços. 7.17. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais indelétricas sobre os contratos.

8. CADASTRO DE RESERVA

8.1. Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes condições: 8.1.1. o registro a que se refere o item 8.1, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no item 8.1; 8.1.2. se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 8.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e 8.1.3. a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 8.1, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente. 8.2. O licitante remanescente será convocado quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital e na dívida Ata de Registro de Preços, e quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.1. 8.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 8.1 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá: 8.3.1. convocar para negociação os demais licitantes, ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou 8.3.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações: 9.1.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021. 9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; 9.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021. 9.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação; 9.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tomando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado. 10.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas. 10.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação. 10.1.3. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados. 10.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos: 10.2.1. a possibilidade de atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços; 10.2.2. a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública; 10.2.3. seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas; 10.2.4. seja realizado ampla pesquisa de mercado; 10.2.5. seja feita negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

10.3. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido. 10.4. Se não houver prova efetiva de desatualização dos preços registrados e de existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital. 10.5. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item 10.4 desta ata, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata. 10.6. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado. 10.7. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas. 10.8. Liberado o fornecedor na forma do item 10.7 desta ata, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado. 10.9. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO

11.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor: 11.1.1. for liberado; 11.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável; 11.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos valores praticados no mercado; 11.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração. 11.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação. 11.3. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador: 11.3.1. pelo decurso do prazo de vigência; 11.3.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados; 11.3.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e 11.3.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas. 11.4. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. 11.4.1. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no item 21 do edital. 12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, com base nos estabelecidos no instrumento convocatório, não se apresentaram para assinar a ata. 12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023). 12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

13.1. A Comunicação do registro de Preços em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, whatsapp desde que: a) Seja previamente identificado a requisição e o servidor da CSRP responsável; b) O servidor competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata; 14. DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS MATERIAIS 14.1. Fase - Recebimento 14.1.1. Para recebimento será levado em consideração a quantidade e qualidade das luminárias, e todas as normas estabelecidas no edital e legislação vigente com a fiscalização do poder público municipal através de suas comissões. 14.1.2. Recebimento Provisório 14.1.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, qualidade e das quantidades dos itens que estão sendo entregues; 14.1.3. Recebimento Definitivo 14.1.3.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade das luminárias, em relação às especificações técnicas, se necessário. 14.2. Fase - Acompanhamento da entrega das luminárias 14.2.1. As luminárias ofertadas nesta licitação terão garantia contratual, conforme dispõe o art. 26, do Código de Defesa do Consumidor - CDC;

14.2.2. Os proponentes assumem o compromisso de substituir as luminárias, sempre que notificado a fazê-lo pela Secretaria Municipal de Obras, o que será feito por meio de Ofício. 14.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, das luminárias, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento ocorrerá em até o 30 (trinta) dias, após o recebimento das luminárias, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento. 15.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 15.3. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do implemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. 16.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada. 16.3. Fica a Detentora ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes. 16.4. Fica a Detentora ciente de que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação. 16.5. O Município utilizará, além do Portal Nacional de Contratações Públicas, o Portal da Transparência para: 16.5.1. operacionalização do procedimento do Sistema de Registro de Preços; 16.5.2. automatização dos procedimentos de controle e das atribuições da secretaria municipal, do órgão gerenciadores, participantes e aderentes. 16.6. O Setor de Compras expedirá, se necessárias, e após aprovação da Procuradoria Geral do Município, instruções complementares sobre o Sistema de Registro de Preços para o cumprimento deste Regulamento. 16.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade deste com o vigente no mercado. 16.8. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores. 16.9. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, Decreto Municipal nº 1171/24, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a preceder, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos. 16.10. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos constantes do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025 e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Costa Marques/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Agnelton dos Santos Filho Secretário Municipal de Administração Decreto nº 011/GAB/2025 Enias Zangrandi Secretário Municipal de Obras Decreto nº 05/GAB/2025

Sistema Multiplataforma de Comunicação

Rondônia, quinta-feira, 28 de maio de 2026 - Correio Popular



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JARU

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.064/PMJ/2026**

A P.M./RO, torna pública a realização da Licitação em epígrafe – Tipo Menor Preço Por Lote. Objeto: Registro de preços visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ANIMAÇÃO DE FESTA INFANTIL, PINTURA FACIAL E LOCAÇÃO DE FANTASIAS. O valor estimado: R\$ 99.233,61. Processo Administrativo: 2605/PMJ/2026. Cadastro: 29/05/2026, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 12/06/2026. Início da Sessão Pública: 12 de junho de 2026, às 09h10min (horário de Brasília). Edital disponível no site: www.jaru.ro.gov.br. Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (LicitaNet). Informações: (69) 9.9349-4710/ e-mail "supel@jaru.ro.gov.br".

Jaru, quarta-feira, 27 de maio de 2026.

Willian Sales Silva
Portaria nº 188/GP/2026
Pregoeiro (a)



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

Tendo em vista as informações constantes dos autos do **Processo Administrativo nº 983/2026/GABINETE/CARONA**, Conforme **PLANO DE TRABALHO, referente à ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2025, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 3402/2025, MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 48/2025, EMPRESA OUOPRO SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ nº 61.031.247/0001-60**, localizada na Rua PIO XII, nº 30 – Bairro: Setor Industrial – Cep: 76.890-000 – Ouro Preto do Oeste/RO, para atender ao Gabinete do Prefeito do Município de Alvorada d'Oeste/RO, constatadas as regularidades dos atos procedimentais, **RATIFICO e HOMOLOGO** o objeto, que é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL E SEGURANÇA VIGILANTE PATRIMONIAL PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DO REGISTRO DE PREÇOS**, perfazendo o valor total de **R\$ 13.900,00 (Treze mil e novecentos reais)**, especialmente nas disposições do Art. 86, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer da Procuradoria e tendo em vista documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe, e em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos do art. 92 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 01.04.2021 e suas alterações, no que se refere à legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, probidade administrativa e eficiência ao procedimento adotado.

RESOLVE:

1. Ratificar e Homologar o resultado do Julgamento do Processo Licitatório **CARONA Nº 012/2026**, realizado pela Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO.

A presente Homologação será publicada no **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO-DIOF**, de modo a tornar público o resultado do certame licitatório, como também, produzir seus legítimos e ulteriores de direito.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE - Estado de Rondônia, em 27 de maio de 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal



CASTANHEIRAS
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 052/GAB/2026

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Senhor **WALLAFON RODRIGO CONRAT**, matrícula 14084 portadora do CPF nº ***329.102-**, admitido em 01/02/2025 no cargo de **SUB DIRETOR DE SERVIÇOS PUBLICOS -SEMOSP**, com efeito financeiro do dia 31 de Maio de 2026, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 27 de Maio de 2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Assinado de forma digital por CICERO APARECIDO GODOI:32546963287
7
CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal



CASTANHEIRAS
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

**EDITAL Nº 023/2026 – CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2026/PMC-RO.**

O Município de Castanheiras/RO, por meio da Secretaria Municipal de Administração, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/PMC/2.026 e da Lei Municipal nº 1.163/2.026, por meio do Processo Administrativo nº. 1.144/SEMAD/2025, conforme descrição abaixo, para comparecer, exclusivamente no setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Castanheiras, localizada na Avenida Jacarandá nº 100, bairro Centro, no horário de atendimento, das 07h30min às 13h30min. Os convocados, nos termos do item 3.6 do Edital 001/PMC/2.026, devem apresentarem com todos os documentos solicitados nos termos do item 17.5 do Edital Nº 001/PMC/2.026. O não comparecimento no prazo legal importa a desclassificação e desistência da vaga nos termos do item 3.7 do Edital 001/PMC/2.026.

LOTACÃO SEMUSA – CSD JARDINÓPOLIS - LOCAL 03

TECNICO DE ENFERMAGEM					
INSC.	NOME	DATA N.	STATUS	PONTOS	CLASSIF.
16	ANYELY CAMILA BRANCO BARBOSA	20/01/1996	DEFERIDO	78	6º
10	FRANCIELI CAMARGO DA SILVA DOS ANJOS	13/04/2000	DEFERIDO	78	7º

Castanheiras/RO, 27 de Maio de 2.026.

Assinado por: PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS PAULO ROBERTO ALVES MACHADO
PAULO ROBERTO ALVES MACHADO
Sec. De Administração



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

Tendo em vista as informações constantes dos autos do **Processo Administrativo nº 976/2026/GABINETE/CARONA**, Conforme **PLANO DE TRABALHO, referente à ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 162/2025, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 764/2025, MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 44/2025, EMPRESA J. F. GONZAGA-ME, CNPJ nº 08.789.429/0001-11**, localizada na Avenida 07 de Setembro, nº 3699 – Bairro: Sumauma – Cep: 76.929-000 – **Urupá/RO**, para atender ao Gabinete do Prefeito do Município de Alvorada d'Oeste/RO, constatadas as regularidades dos atos procedimentais, **RATIFICO e HOMOLOGO** o objeto, que é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS LOCAÇÃO DE MOTOR ESTACIONÁRIO 180 KVA, SEM ABASTECIMENTO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DO REGISTRO DE PREÇOS**, perfazendo o valor total de **R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)**, especialmente nas disposições do Art. 86, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer da Procuradoria e tendo em vista documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe, e em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos do art. 92 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 01.04.2021 e suas alterações, no que se refere à legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, probidade administrativa e eficiência ao procedimento adotado.

RESOLVE:

1. Ratificar e Homologar o resultado do Julgamento do Processo Licitatório **CARONA Nº 011/2026**, realizado pela Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO.

A presente Homologação será publicada no **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO-DIOF**, de modo a tornar público o resultado do certame licitatório, como também, produzir seus legítimos e ulteriores de direito.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE - Estado de Rondônia, em 27 de maio de 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

Tendo em vista as informações constantes dos autos do **Processo Administrativo nº 966/2026/GABINETE/CARONA**, Conforme **PLANO DE TRABALHO, referente à ADESÃO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2025 - 023/2025, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 434/2025, MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 10/2025, EMPRESAS J. F. GONZAGA-ME, CNPJ nº 08.789.429/0001-11**, localizada na Avenida 07 de Setembro, nº 3699 – Bairro: Sumauma – Cep: 76.929-000 – **Urupá/RO**, pelo valor de **R\$ 77.935,00 (Setenta e sete mil, novecentos e trinta e cinco reais)** e **LIMA & SILVA LTDA, CNPJ nº 08.156.871/0001-00**, Localizada na Avenida Marechal Rondon, nº 222 – Bairro: Alvorada – Cep: 76920-000 – **Ouro Preto do Oeste/RO**, pelo valor de **R\$ 4.480,00 (Quatro mil, quatrocentos e oitenta reais)**, para atender ao Gabinete do Prefeito do Município de Alvorada d'Oeste/RO, constatadas as regularidades dos atos procedimentais, **RATIFICO e HOMOLOGO** o objeto, que é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EVENTOS CULTURAIS COMO SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO, TELÃO, ETC. PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DO REGISTRO DE PREÇOS**, perfazendo o valor total de **R\$ 82.415,00 (Oitenta e dois mil, quatrocentos e quinze reais)**, especialmente nas disposições do Art. 86, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer da Procuradoria e tendo em vista documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe, e em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos do art. 92 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 01.04.2021 e suas alterações, no que se refere à legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, probidade administrativa e eficiência ao procedimento adotado.

RESOLVE:

1. Ratificar e Homologar o resultado do Julgamento do Processo Licitatório **CARONA Nº 010/2026**, realizado pela Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO.

A presente Homologação será publicada no **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO-DIOF**, de modo a tornar público o resultado do certame licitatório, como também, produzir seus legítimos e ulteriores de direito.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE - Estado de Rondônia, em 27 de maio de 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTA LUZIA D'OESTEAviso de Licitação – PE 25/2.026. Edital 43/2026
Processo Nº 0000149.19.01-2026

A Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste-RO, torna público licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo para atender as necessidades das secretarias SEMAD, SEMED, SEMUSA, SEMTAS, FMDCA, SEMAGRI. No Valor total de R\$ 151.952,84 (cento e cinquenta e um mil novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos). Abertura da Sessão 11/06/2026 - Horário: 09:00hrs (Horário de Brasília). O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal da Transparência desta Prefeitura (<https://transparencia.santaluzia.ro.gov.br/>), e na Plataforma LICITANET (www.licitanet.com.br). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas no endereço eletrônico cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone – 69 9 8485 0017.

Santa Luzia D Oeste – RO, 27 de maio de 2026.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Secretário SMCLESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE JARUAVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/PMJ/2026PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3782/PMJ/2026
MENOR PREÇO GLOBAL

O Mun. de Jarú/RO, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, que se encontra instaurada licitação em epígrafe, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA NO SETOR 04. No valor estimado de: R\$ 1.214.949,05. Início da Sessão Pública: 10 de julho de 2026, às 09h10min (horário de Brasília). Edital disponível no site: www.jaru.ro.gov.br. Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (Licitanet). Informações: (69) 99349-4710/ e-mail “supel@jaru.ro.gov.br”.

Jarú, quarta-feira, 27 de maio de 2026.

Ivanilda Lucas de Andrade
Portaria nº 318/GP/2025
Agente de Contratação

MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 844

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO(A) do MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 020/2026 referente à Prestação de Serviços Técnicos Especializados Para a Elaboração de Projeto Destinado à Construção de Ponto de Táxi, visando Atender à Necessidade de Organização e Qualificação Do Espaço Urbano Destinado A Esse Serviço, que ADJUDICA nos termos do inciso IV do Art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor: BECAVELO ENGENHARIA LTDA - 56.425.443/0001-89

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	1,00	SERVICO	SERVIC	O	R\$ 1.680,00	R\$ 1.680,00	R\$ 15.166,67	R\$ 15.166,67	88,9230 %	R\$ 13.486,67

Descrição: Contratacao de Servicos Tecnicos Especializados para Elaboracao de Projeto visando a construcao de ponto de taxi

Subtotal Adjudicado:	R\$ 1.680,00	Subtotal Orçado:	R\$ 15.166,67
			88,9230 %
			R\$ 13.486,67

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 1.680,00	R\$ 15.166,67	88,9230 %	R\$ 13.486,67

Teixeiraópolis-RO, 26 de Maio de 2026

OSMY TOLEDO DE SOUZA
PREFEITO
Assine aqui

À

INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS PRB LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.962.336/0001-42, na pessoa de seu representante legal WJUELTON GLEIKI SERAFIM.

INTIMAÇÃO

Fica desde logo intimada a devedora INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS PRB LTDA acerca das datas designadas para realização dos leilões do imóvel abaixo descrito:

PRIMEIRO LEILÃO: dia 15 de junho de 2026 às 10h00min, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 3.541.616,10 (três milhões, quinhentos e quarenta e um mil, seiscentos e dezesseis reais e dez centavos).

- a) O arrematante pagará, no ato do leilão, o valor da arrematação e o valor da comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do lance vencedor. O valor da comissão do leiloeiro não compõe o valor do lance ofertado. A forma de pagamento aceita será somente à vista.
- b) Caso o executado pague a dívida após a publicação do edital, o exequente cobrará 2% sobre o valor da dívida referente honorários da leiloeira.

DESCRIÇÃO DO BEM:

IMÓVEL MATRÍCULA 8.246: Lote nº 41-H, da Gleba nº 03, do Projeto de Assentamento Buri, com área de 1,9896 ha (um hectare, noventa e oito ares e seis centiares), equivalente a 19.896,72 m² (dezenove mil, oitocentos e noventa e seis metros quadrados e setenta e dois decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: Estrada Projetada, com 105,13 metros; FUNDOS: Lote 41-A/Remanescente, com 186,91 metros; LATERAL DIREITA: Área Remanescente, com 124,48 metros; LATERAL ESQUERDA: Lote 41-C, com 192,59 metros. Variante: confronta-se ainda com o Lote 41-A/Remanescente, com 91,15 metros. Perímetro detalhado conforme descrição constante da matrícula

A venda será realizada em caráter “ad corpus” e no estado de conservação em que o imóvel se encontra.

HAVENDO ARREMATANTE NO PRIMEIRO LEILÃO, FICA AUTOMATICAMENTE CANCELADO O SEGUNDO LEILÃO.

Não havendo licitante no primeiro leilão, fica desde já designado o **SEGUNDO LEILÃO** para o dia 19 de junho de 2026 às 10h00min, no mesmo local, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 1.770.808,05 (um milhão, setecentos e setenta mil, oitocentos e oito reais e cinco centavos).FAZ SABER que o leilão será realizado de forma eletrônica, por meio do site Rondônia Leilões (www.rondonialeiloes.com.br), nos termos do artigo 27 da Lei nº 9.514/97.

Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (69) 98133-1688 e (69) 93421-1869.

Buri/RO, 25 de maio de 2026



À

CRISRIANE GOTARDO SERAFIM

INTIMAÇÃO

Fica desde logo intimada a Garantidora fiduciante CRISRIANE GOTARDO SERAFIM acerca das datas designadas para realização dos leilões do imóvel abaixo descrito:

PRIMEIRO LEILÃO: dia 15 de junho de 2026 às 10h00min, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 3.541.616,10 (três milhões, quinhentos e quarenta e um mil, seiscentos e dezesseis reais e dez centavos).

Advertências:

- a) O arrematante pagará, no ato do leilão, o valor da arrematação e o valor da comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do lance vencedor. O valor da comissão do leiloeiro não compõe o valor do lance ofertado. A forma de pagamento aceita será somente à vista.
- b) Caso o executado pague a dívida após a publicação do edital, o exequente cobrará 2% sobre o valor da dívida referente honorários da leiloeira.

DESCRIÇÃO DO BEM:

IMÓVEL MATRÍCULA 8.246: Lote nº 41-H, da Gleba nº 03, do Projeto de Assentamento Buri, com área de 1,9896 ha (um hectare, noventa e oito ares e seis centiares), equivalente a 19.896,72 m² (dezenove mil, oitocentos e noventa e seis metros quadrados e setenta e dois decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: Estrada Projetada, com 105,13 metros; FUNDOS: Lote 41-A/Remanescente, com 186,91 metros; LATERAL DIREITA: Área Remanescente, com 124,48 metros; LATERAL ESQUERDA: Lote 41-C, com 192,59 metros. Variante: confronta-se ainda com o Lote 41-A/Remanescente, com 91,15 metros. Perímetro detalhado conforme descrição constante da matrícula

A venda será realizada em caráter “ad corpus” e no estado de conservação em que o imóvel se encontra.

HAVENDO ARREMATANTE NO PRIMEIRO LEILÃO, FICA AUTOMATICAMENTE CANCELADO O SEGUNDO LEILÃO.

Não havendo licitante no primeiro leilão, fica desde já designado o **SEGUNDO LEILÃO** para o dia 19 de junho de 2026 às 10h00min, no mesmo local, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 1.770.808,05 (um milhão, setecentos e setenta mil, oitocentos e oito reais e cinco centavos).FAZ SABER que o leilão será realizado de forma eletrônica, por meio do site Rondônia Leilões (www.rondonialeiloes.com.br), nos termos do artigo 27 da Lei nº 9.514/97.

Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (69) 98133-1688 e (69) 93421-1869.

Buri/RO, 25 de maio de 2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CASTANHEIRASAVISO DE CONCORRÊNCIA
PÚBLICA ELETRÔNICA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/SUPEL/2026

PROCESSO Nº 487/SEMUSA/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DESTINADOS À REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ALBINO ALVES DA SILVA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS/RO, TERMO DE CONVÊNIO Nº 200/2026/PGE-SES AU. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 497.664,66 (quatrocentos e noventa e sete mil seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 12/06/2026 às 09h10min. (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço Global
MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

() Sim / (x) Não

GARANTIA DE PROPOSTA

(x) Sim () Não

LOCAL DA DISPUTA

Site: www.licitanet.com.brCICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal
Município de Castanheiras/ROESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CASTANHEIRASAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/SUPEL/PMC/2026
PROCESSO Nº 365/SEMUSA/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES QUÍMICOS LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS.

No Valor Estimado R\$ 29.499,16 (vinte e nove mil e quatrocentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos) Início da Sessão Pública dia 08/06/2026, às 09:00 horas (Horário de Brasília).

Edital e Sessão disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.licitanet.com.br>, Edital e Informações; <http://www.castanheiras.ro.gov.br>, ou na sala da SUPEL DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 7h30min às 13h30min. (Horário Local).Informações: Fone (69) 3474-2050, e-mail: supel@castanheiras.ro.gov.br.

Castanheiras RO, 27 de maio de 2026.

Denize Regina dos Santos
Superintendente de Licitação

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.062/PMJ/2026

A P.M./RO, torna pública a realização da Licitação em epígrafe – Tipo Menor Preço Por Item. Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO, visando a AQUISIÇÃO DE MONITOR MULTIPARÂMETROS, AUTOCLAVE, POLTRONA HOSPITALAR, MESA DE ESCRITÓRIO E CADEIRA EXECUTIVA, POR MEIO DE EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL, PROPOSTA Nº 07004/2026-02. Cadastro: 01/06/2026, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 15/06/2026. Início da Sessão Pública: 15 de junho de 2026, às 09h10min (horário de Brasília). Edital disponível no site: www.jaru.ro.gov.br. Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (LicitaNet). Informações: (69) 9.9349-4710/ e-mail “supel@jaru.ro.gov.br”.

Jaru, terça-feira, 26 de maio de 2026.

Willian Sales Silva
Portaria nº 188/GP/2026
Pregoeiro (a)

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.063/PMJ/2026

A P.M./RO, torna pública a realização da Licitação em epígrafe – Tipo Menor Preço Por Item. Objeto: Registro de Preços visando a futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO (TUBO, COLUNA/POSTE DE CONCRETO - BLOCOS, MEIO FIO E CANALETA DE CIMENTO). O valor estimado: R\$ 9.704.187,12. Processo Administrativo: 6948/PMJ/2026. Cadastro: 29/05/2026, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 12/06/2026. Início da Sessão Pública: 12 de junho de 2026, às 09h10min (horário de Brasília). Edital disponível no site: www.jaru.ro.gov.br. Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (LicitaNet). Informações: (69) 9.9349-4710/ e-mail “supel@jaru.ro.gov.br”.

Jaru, quarta-feira, 27 de maio de 2026.

Larissa Lorrainy Oliveira Gava
Portaria nº 188/GP/2026
Pregoeiro (a)

CASTANHEIRAS
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Gabinete do Diretor do Poder Executivo

Av. Jacarandá, 100
CEP: 78448-000
Castanheiras - Rondônia
CNPJ: 63.761.969/0001-03
comprascastanheiras.ro.gov.br

PORTARIA DE NOMEAÇÃO COMISSÃO Nº 61/GAB/2026

O Senhor CICERO APARECIDO GODOI, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes funcionários para compor o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Própria – IPC do Município de Castanheiras – RO.

Art. 2º NOMEAR os servidores que irá compor o Conselho Deliberativo que passará a ter os seguintes membros designados, com efeito, retroativo a partir de 01 de Maio de 2026:

- ELAINE PARO NASCIMENTO SILVA
CPF: XXX.048.652-XX
- MARIA CLAUDETE FERRARI
CPF: XXX.396.489-XX
- ELIANA MOREIRA DIAS DOS SANTOS
CPF: XXX.060.652-XX
- ROBERTA ADRIANE DA SILVA CABRAL
CPF XXX.763.892-XX
- JESULINA ALVES DA SILVA SOUZA
CPF: XXX.561.142-XX

Art. 3º NOMEAR os servidores que irão compor o Conselho Fiscal que passará a ter os seguintes membros designados, com efeito, retroativo a partir de 02 de Maio de 2026:

- SILVANIA DAS GRAÇAS POLLÁ
CPF: XXX.328.002-XX
- MARIA APARECIDA FERRARI
CPF: XXX.419.632-XX
- ANA MARIA GONCALVES DA SILVA
CPF: XXX.660.388-XX

Art. 4º - Fica Revogada a Portaria de Nomeação anteriores.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 27 de Maio 2026

Assinado de forma digital por CICERO APARECIDO GODOI:32546963287 APARECIDO GODOI:32546963287
CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé
Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997
São Francisco do Guaporé/RO - CEP: 76935 – 000

TERMO DE ADESAO Nº 10/2026 PROCESSO Nº 1214/SEGPLAN/2026
ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/SUPEL/2025
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025
PROCESSO Nº 601.12.11-2025 DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001-56, através da Secretaria Geral de Governo Administração, Planejamento, Ciência e Tecnologia - SEGPLAN, torna-se público a Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 88/SUPEL/2025, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 036/2025, via Sistema de Registro de Preços, realizado pelo município de Monte Negro/RO, tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de fornecimento de sistema integrado de gestão de frota, associado à rede credenciada de postos de combustíveis e oficinas, visando atender as necessidades de abastecimento e manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais, para atender as necessidades do município, esta administração resolveu formalizar esta adesão. Os serviços deverão ser executados por unidade de medida, conforme descrito a seguir:

EMPRESA DETENTORA: UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVENIÇOS LTDA
CNPJ: 05.884.660/0001-04

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	TAXA	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DE FROTAS, POR MEIO DE SISTEMA WEB E TECNOLOGIA DE PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO POR REDE CREDENCIADA, VISANDO O ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULOS E/OU EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.	SERV.	01	0%	RS 2.646.763,49
02	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DE FROTAS, POR MEIO DE SISTEMA WEB E TECNOLOGIA DE PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO POR REDE CREDENCIADA, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DOS VEÍCULOS E/OU EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO, INCLUSIVE SERVIÇO DE REBOQUE, GUINCHO E ASSISTÊNCIA DE SOCORRO MECÂNICO QUE DEVE ESTAR APTO A ATENDER 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE SÁBADOS, DOMINGOS E FÉRIADOS.	SERV.	01	0%	RS5.408.984,59
VALOR TOTAL					RS8.055.748,08

São Francisco do Guaporé/RO, 27 de maio de 2026.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 024/2026

Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre
São Francisco do Guaporé/RO - CEP: 76935 – 000
Telefone: (69) 3621-2580 - E-mail: cp@saofrancisco.ro.gov.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

COMISSÃO DE PROCESSO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE LICITANTES E CONTRATADOS

Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade n. 22-88/2025

INTIMAÇÃO

Notificante: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.092.672/0001-25, com sede e administração na Av. Dois de Abril, 1.701, bairro Urupá, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Notificada: NP3 Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda, pessoa jurídica de direito CNPJ N. 01.667.155/0003-00, endereço Est. RS 239, 9000 – (Edifício Ipe Tech) Cidade de Campo Bom/RS – CEP 93700-000 O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, por intermédio da Comissão de Processo de O Município de Ji-Paraná, através do seu Corregedor Geral, Dr. Armando Reigota Ferreira Filho, no uso de suas atribuições legais, vem através desta NOTIFICAR a respeito da **Instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade** em seu desfavor para apurar a responsabilidade por descumprimento de obrigações contratuais na prestação de serviços de manutenção de veículos, conforme documentos registrados em Decisão Administrativa n. 01/206/PRES/AGERJ, ID 2506289, o Diretor Presidente Interino, à época, reporta as inconsistências/irregularidades e Relatório da Fiscal do Contrato, ID 2554251, demonstra o descumprimento parcial ou total. Foi encaminhada notificação via correios para apresentar defesa, a qual foi infrutífera, com a devolução da correspondência.

Fica facultada vistas dos autos e apresentação de defesa no respectivo Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade n. 2288/2025, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme preconiza o art. 158, da Lei Federal 14.133/2021. Salienta-se que o processo Instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade supramencionado se encontra na Corregedoria Geral do Município de Ji-Paraná, com sede Rua dos Brilhantes, nº 130, Bairro Urupá, Ji-Paraná – Rondônia - CEP 76.900150, para abertura de vistas à INTIMADA, de segunda a sexta-feira, das 08 às 12 horas, caso haja interesse, sob pena de aplicação dos efeitos da revelia ante a não apresentação de defesa.

Ji-Paraná, 27 de maio de 2026.

Armando Reigota Ferreira Filho
Corregedor Geral do Município
Dec. 040/GAB/PMJP/25

CIMCERO
CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE RONDÔNIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)
Nº 006/CIMCERO/2026 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1-85/2026
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA - CIMCERO, TORNA PÚBLICO que fará realizar, LICITAÇÃO, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, modo ABERTO. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS (CADERNETA DA CRIANÇA -SEXO FEMININO E MASCULINO, CADERNETA DA GESTANTE, CADERNETA DA PESSOALIDOSA, CARTÃO DE VACINAÇÃO ADULTO, CADERNETA DO ADOLESCENTE - SEXO FEMININO E MASCULINO), VISANDO ATENDER OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS A ESTE CIMCERO, PELO PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES. Data de abertura: 16/06/2026. Horário: 10h01min (Horário de Brasília) Endereço Eletrônico: Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O valor total estimado para a eventual aquisição é de R\$ 393.257,46 (trezentos e noventa e três mil, duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta e seis centavos). O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, estando ainda disponível no site: <http://www.consorciopublico.ro.gov.br>.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão obter maiores informações junto a Superintendência de Licitações do CIMCERO pelo telefone (69) 9.9225-1755 no horário das 07h30min às 17h30min, de segunda a quinta-feira e das 07h30min às 13h30min às sextas-feiras ou pelo e-mail: licitacao@cimcero.ro.gov.br.

Ji-Paraná/RO, na data da assinatura.

Anelise Torres Gomes Anderson
Pregoeira
Portaria nº 169/2025/CIMCERO

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 40/2026

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO do tipo REGISTRO DE PREÇO por MENOR PREÇO, tendo como objeto a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINÉIS DE LED, PALCOS, GERADORES DE ENERGIA E APOIO OPERACIONAL.

- a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº. 1143/2026 (SEGPLAN)
- b) FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO
- c) ABERTURA: 10/06/2026 às 08h10 horário de Brasília
- d) VALOR DA RESERVA: R\$4.187.027,79 (quatro milhões, cento oitenta sete mil, vinte sete reais e setenta e nove centavos)
- e) LOCAL: No site www.licitanet.com.br

O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, <http://www.saofrancisco.ro.gov.br/> das 7:00 às 13:00.

JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA
Pregoeiro
Port: 024/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE SÃO
FRANCISCO DO GUAPORÉATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 59/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 2010/2026

Aos **dia 09 Fevereiro de 2026**, o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. **01.254.422/0001-56**, com sede na Av. Brasil, Testada Com a Integração Nacional Nº1997, nesta cidade e comarca de São Francisco Do Guaporé, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVEA**, brasileiro, maior, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. **672.**1.***-68**, residente e domiciliado no município de São Francisco Do Guaporé/RO, e do outro lado a empresa **TECNOLINK SERVICOS BRLTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob **60.390.627/0001-28**, AV SENADOR FILINTO MULLER, 1560 - QUILOMBO, Cuiabá - MT - 78043-409, E-mail: eletrônico **tecnolinkservicos@gmail.com** com este ato representada por **JOSÉ LEONARDO SILVA VILELA** doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço para futura e eventual prestação de serviços, nos termos do **Processo Administrativo n. 2010/2025, Pregão Eletrônico n.º 100/2026**, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. A presente Ata tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO COM PLANO DE INTERNET VIA SATÉLITE EM VEÍCULOS E EMBARCAÇÕES OFICIAIS EM REGIME DE COMODATO**, visando atender as necessidades da **Secretaria Geral de Governo e Administração, Planejamento, Ciência e Tecnologia - SEGPLAN**, Autarquia Municipal de São Francisco do Guaporé-RO – para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01 Equipamento de internet via satélite, similar à tecnologia Starlink Mini, com qualidade igual ou superior, fornecido em regime de comodato, incluindo suporte técnico e acessórios. Equipamento com serviço de conectividade via satélite com Wi-Fi integrado por um período de 12 meses. O serviço deve acompanhar: suporte de fixação, adaptador de tubo, cabo de alimentação de no mínimo 15m, fonte de energia, plugue de conexão e demais acessórios necessários à instalação e funcionamento. Tipo de antena: matriz de fases eletrônica com orientação assistida por software. Campo de visão mínimo de 110°. Classificação ambiental mínima: IP66 ou superior, resistente à água e poeira. Temperatura operacional: entre -30°C e 50°C. Resistência a ventos de até 96 km/h ou superior. Capacidade de derretimento de neve: 25 mm/h ou superior (caso aplicável). Consumo de energia: média entre 25W e 40W. Fonte de alimentação: bivolt (100 a 240V ~ 1,6A, 50/60Hz), com possibilidade de alimentação por USB-C 20V/5A. Tecnologia de conectividade sem fio: Wi-Fi padrão IEEE 802.11a/b/g/n/ac (Wi-Fi 5), banda dupla com 3x3 MU-MIMO. Cobertura mínima de sinal Wi-Fi: 112 m². Capacidade para conexão de até 128 dispositivos simultâneos. Segurança de rede: WPA2. Compatível com sistemas de rede mesh do mesmo fabricante ou tecnologia similar (não exige compatibilidade com mesh de terceiros). Inclui display ou LED indicador de status e energia. O equipamento deverá ser entregue instalado, com suporte técnico durante toda a vigência do contrato. Case de proteção para antena via satélite confeccionado em PVC expandido de 20mm, com tampa, equipado com 4 ímãs de neodímio de 88mm emborrachados, com parafusos em inox, para proteção e fixação segura da antena durante o uso em ambiente externo e/ou móvel. Em veículos a instalação será na parte interior. Os locais e veículos de instalação será direcionado por cada secretaria.	20	SERV	RS900,00	RS18.000,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR.

3.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, e órgãos

Gabinete;

(SEGPLAN) Secretaria Geral de Governo, Administração, Planejamento, Ciência e Tecnologia;

(SEMUSA) Secretaria Municipal de Saúde;

(SEMAGRI) Secretaria Municipal de Agricultura;

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal Nº 11.462/23 art. 86º § 4º da Lei 14.133/21.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, conforme inciso II do art. 32 do Decreto Federal Nº 11.462 de 31 de março de 2023, art. 86º § 5º da Lei 14.133/21.

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela administração municipal por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1 Será incluído na ata, na forma de anexo, caso haja, o registro dos licitantes que:

5.3.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.3.2. Será respeitada, nas aquisições, a ordem de classificação dos licitantes participantes do certame.

5.3.2.1. Esgotada a ordem de classificação e não havendo interessados, a administração municipal poderá consultar outros fornecedores, respeitando o preço registrado.

5.4 O registro a que se refere tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5 para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado na página oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de cinco dias úteis e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração Municipal.

5.9 A ata de registro de preços poderá ser assinada digitalmente utilizando certificados digitais válidos e emitidos por autoridade certificadora integrante da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras ICP - Brasil, sendo facultado a Administração a verificação de autenticidade.

5.10 quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em

igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.11 na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração Municipal, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração Municipal a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

7.1 O prazo para **implantação, instalação e ativação dos serviços de fornecimento de acesso à internet** será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da **Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço**, emitida pelo órgão ou entidade gerenciadora ou participante da Ata de Registro de Preços.

7.1.1 Os prazos de execução e entrega poderão ser modificados (antecipados ou prorrogados) nas seguintes situações:

I – Alteração justificada das especificações ou cronograma pela contratante;

II – Ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou de consequências incalculáveis, alheio à vontade das partes;

III – determinação formal da Administração para interrupção temporária ou ajuste do ritmo de execução;

IV – Impedimento ocasionado por ato ou fato de terceiro, devidamente comprovado;

V – Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração que impactem diretamente à execução contratual.

7.2 O fornecimento dos serviços compreenderá a **disponibilização contínua, ininterrupta e em conformidade com as especificações técnicas** previstas no Termo de Referência e no respectivo edital, incluindo, quando aplicável, a instalação de equipamentos, cabeamento, configuração, testes de funcionamento e suporte técnico.

7.3 Os serviços serão prestados **nos locais indicados pela Administração**, abrangendo **prédios públicos, unidades administrativas, escolas, unidades de saúde e demais pontos** definidos pelo órgão contratante, **situados no Município de São Francisco do Guaporé-RO**, podendo incluir áreas urbanas e rurais, conforme demanda formalizada.

7.4 A contratada deverá garantir que a prestação dos serviços atenda aos **níveis mínimos de qualidade, disponibilidade e desempenho**, bem como aos parâmetros de velocidade, latência e estabilidade estabelecidos no Termo de Referência, respondendo integralmente por eventuais falhas, interrupções ou descumprimento das condições pactuadas.

7.5 Eventuais **alterações de local, ampliação de pontos ou ajustes técnicos** somente poderão ocorrer mediante solicitação formal da Administração, observadas as condições registradas na Ata de Registro de Preços e a legislação vigente.

7.6 O descumprimento do prazo de implantação ou das condições de prestação dos serviços sujeitará a contratada às **sanções administrativas cabíveis**, nos termos do edital, da Ata de Registro de Preços, da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

8 - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos devidos à Detentora da Ata serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo de até dez dias de vencimento, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.

8.2 As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora da Ata e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

8.3 O pagamento será feito em cheque nominal a Detentora da Ata ou mediante crédito em conta da Detentora da Ata.

8.4 À Detentora da Ata fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para o Órgão Gestor.

9. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:

9.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3 na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.1.1 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

9.1.1.2 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS.

10.1 na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2 na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.1.3 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.1.4 na hipótese de redução do preço registrado, a Administração Municipal revisará os contratos decorrentes da ata de registro de preços para avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1 neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2 não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Administração Municipal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

10.2.3 na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

10.2.4 se não obtiver êxito nas negociações, a Administração Municipal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

10.2.5 na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Administração Municipal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.2.6 A Administração Municipal revisará os contratos firmados decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

11.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração Municipal sem justificativa razoável;

11.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto Federal nº 11.462/2023; ou

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse

o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Administração Municipal, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da Administração Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração Municipal, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1. Por razão de interesse público;

11.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

12. DAS PENALIDADES.

12.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2 É da competência da Administração Municipal a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

12.3 Os setores deverão comunicar a Administração Municipal qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração Municipal e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

13.2 As partes envolvidas consentem com a utilização dos seus dados pessoais fornecidos para a operacionalização da presente licitação e para a respectiva execução do contrato, bem como comprometem-se a observar as regras e princípios referente ao tratamento de dados pessoais estabelecidos no Art. 5º, inciso em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.

Fica eleito o foro do Município de São Francisco do Guaporé/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste. E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes, excetuando os termos de anuência dos fornecedores.

JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVEA
Prefeito Municipal

JOSÉ LEONARDO SILVA VILELA
Representante Legal

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE COSTA MARQUES**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026
PROCESSO Nº 755/SEMSAU/2026
REGISTRO DE PREÇOS**

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP. E COM DIREITO DE PREFERÊNCIA NA CONTRATAÇÃO LOCAL E OU REGIONAL.

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, por intermédio da Superintendência de Licitação - SUPEL, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma da Lei nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Compl. Municipal nº 70/GAB/2018, Decreto Municipal nº 1170/GAB/2024 e alterações, a Licitação na Modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, tipo menor preço, em regime de preço unitário, que tem por objeto o **Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de Oxigênio Medicinal Gasoso, 99,5% de pureza**, visando atender a demanda da unidade mista de saúde e demais unidades hospitalares do

município, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, tudo conforme descrito no Edital e seus anexos, no valor estimado de **R\$ 324.450,60 (Trezentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais e sessenta centavos).**

Data da Sessão de abertura:
A abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico: no dia **11/06/2026, à 10:00 hs.**

Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília – DF.
LOCAL: www.licitanet.com.br.

A cópia do edital do Pregão Eletrônico e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site www.costamarques.ro.gov.br, do portal onde será realizado a licitação, www.licitanet.com.br, do e-mail supel@costamarques.ro.gov.br e na sala da Superintendência de Licitação - SUPEL desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07:30 às 13:30.

Para esclarecimentos de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtido nos endereços acima.

Costa Marques-RO, 27 de maio de 2026.

Altair Ortis
Pregoeiro
Dec. 455/GAB/2025

Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
www.tjro.jus.br

Ji-Paraná - 5ª Vara Cível
AVENIDA BRASIL, 595, Nova Brasília, Ji-Paraná - RO - CEP: 76908-594
Horário de atendimento de 07:00h às 14:00h

ÓRGÃO EMITENTE: Ji-Paraná - 5ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO
(Prazo: 20 dias)

DE: AMAR BRASIL CLUBE DE BENEFICIOS CNPJ: 39.911.488/0001-44, atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAR o(a) Requerido(a) acima qualificado(a) nos termos dos artigos 335 e 344 do CPC, identificada(s) que ter(a)o) o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar contestação. O prazo de defesa inicia-se a partir do término do prazo do edital.

ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão acertos como sendo verdadeiros os fatos articulados pela parte Autora.

OBSERVAÇÃO: Caso não tenha condições de constituir advogado particular, deverá procurar a Defensoria Pública. Em caso de revelia, será nomeado curador especial nos termos do art. 257, IV do CPC. A presente ação pode ser consultada pelo endereço eletrônico <http://pjeconsulta.tjro.jus.br/pg/ConsultaPublica/listView.seam> (nos termos do artigo 19 e 20 da Resolução 185, de 18 de dezembro de 2013 do Conselho Nacional de Justiça)


Processo : 7007676-02.2025.8.22.0005
Classe : PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
AUTOR: LYDIA SHOCKNESS DOS SANTOS
Advogado do(a) AUTOR: GABRIEL FAZANARO DE OLIVEIRA - SP487073
REU: AMAR BRASIL CLUBE DE BENEFICIOS

DECISÃO ID 13386468: (...) **CITE-SE POR EDITAL** com prazo de 20 dias (...)

Sede do Juízo: Fórum Cível, AVENIDA BRASIL, 595, Nova Brasília, Ji-Paraná - RO - CEP: 76908-594, e-mail: jipeca@tjro.jus.br

Ji-Paraná, 25 de março de 2026.

Técnico Judiciário
(assinado digitalmente)



Num. 134089338 - Pág. 1

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE COSTA MARQUES**

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 85/SEMA/2026**, que originou o **Pregão Eletrônico nº 05/SUPEL/2026**, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133/21, Instrução Normativa nº 73/SEGES/22, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 1170/GAB/2024, Decreto Municipal nº 1171/GAB/2024 e suas alterações, que tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada no transporte de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), em conjunto roll on/roll off, e locação mensal de dois containers em aço de 30m³**, para armazenamento temporário e transbordo de resíduos provenientes de coleta pública domiciliares e comerciais na zona urbana e nos distritos do município de Costa Marques - RO, o referido objeto à empresa:

P R DO AMARAL SANTOS LTDA – inscrita no CNPJ nº 27.721.948/0001-92, que sagrou-se vencedora nos dois itens do certame, sendo:

Item 01 (Serviço de transporte de resíduos sólidos urbanos), no valor unitário de R\$ 13,00 (treze reais), totalizando um valor de **R\$ 1.783.080,00** (Um milhão, setecentos e oitenta e três mil e oitenta centavos).

Item 02 (Locação mensal de containers em aço, capacidade de 30m³), no valor unitário de R\$ 10.850,00 (Dez mil, oitocentos e cinquenta reais), totalizando um valor de **R\$ 130.200,00** (Cento e trinta mil e duzentos reais).

Totalizando um valor homologado de **R\$ 1.913.280,00** (Um milhão, novecentos e treze mil e duzentos e oitenta reais).

Publique - se.

Costa Marques/RO, 27 de maio de 2026.

Fabiomar Agostini Bento
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/SEMSAU/2026

Processo Administrativo Nº 704/SEMSAU/2026

O Fundo Municipal de Saúde de Mirante da Serra/RO, através da Comissão para Processamento e Julgamento de Chamamento Público, designada pela Portaria nº 8227 de 18 de maio de 2026, torna público para conhecimento de interessados e a quem possa interessar, o Edital do Chamamento Público, tendo como objeto, o Credenciamento de Pessoa Jurídica para futuras contratações de serviços na área médica: Clínico Geral Plantonista junto a Secretaria Municipal de Saúde. Esse credenciamento visa atender a demanda do Hospital Municipal Samuel Marques dos Santos, em conformidade com as Leis Municipais nº 715/2015 de 13 de maio de 2015 e suas alterações, 944/2019, 951/2019, 1087/2021 e 1191/2022, Lei Federal nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021 e Decreto 11.878 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta em nível federal o art. 79 da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS:

Data de Início do Recebimento dos Documentos Relativos à Habilitação: 27/05/2026 a partir da primeira publicação, e envio exclusivamente através do endereço eletrônico chamamentopublico01@gmail.com em arquivo único em formato PDF.

Data Final do Recebimento dos Documentos Relativos à Habilitação: 10/06/2026, às 23h59min.

Hospital Municipal Samuel Marques dos Santos de Mirante da Serra / RO
Avenida Minas Gerais, nº. 2096, Bairro Setor 02 CEP: 76.926-000
Telefone para Contato: (69) 99299-1232 / 99906-4484

Horário de Atendimento para informações - Segunda-Feira a Sexta-Feira, de 07:30h às 13:30h

1. OBJETO

1.1 O presente Edital do Chamamento Público nº 01/SEMSAU/2026, tem por objeto, o Credenciamento de Pessoa Jurídica para futuras contratações de serviços na área médica: Clínico Geral junto a Secretaria Municipal de Saúde. Esse credenciamento visa atender a demanda do Hospital Municipal Samuel Marques dos Santos, em conformidade com as Leis Municipais nº 715/2015 de 13 de maio de 2015 e suas alterações, 944/2019, 951/2019, 1087/2021 e 1191/2022, Decreto 11.878 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta em nível federal o art. 79 da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021 e Lei Federal nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021.

2. DOS IMPEDIMENTOS

- 2.1 Não poderá participar do credenciamento empresas que esteja cumprindo as sanções previstas na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
2.2 Não poderá participar do credenciamento empresas que, por qualquer motivo estejam declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública direta ou indireta federal, estaduais ou municipais, ou punidas com suspensão temporária.
2.3 Empresas que tenham como sócio, servidores públicos, dirigente (ordenador de despesa) na esfera governamental de Administração Federal, Estadual e Municipal.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços a serem prestados pelas empresas credenciadas serão de natureza médica, no Âmbito Hospitalar do município de Mirante da Serra/RO, com atendimentos médicos eletivos, urgência e emergência de acordo com o que preconiza a legislação do SUS, observando os padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe.

3.2 TABELA DE PROFISSIONAIS/ ÁREAS PARA CREDENCIAMENTO

Item	Unid.	Quantidade estimada plantões (Mensal)	Profissional	Descrição das atividades	Local	Quant.	Valor Unit.	Valor Mensal	Valor Total
01	Serv. (plantões) mensal	Até 15	Médico clínico geral	Prestação de serviços médicos (Plantonista) Até 15 (quinze) plantões mensais de 24 horas distribuídos entre 05 (cinco) profissionais, para a realização de atendimento a população com consultas médicas gerais, pedidos e análise de exames, emissões de laudos e demais atividades complementar correlatas às atribuições do profissional.	Hospital municipal Samuel Marques dos Santos	11 (onze) Meses	RS 3.000,00 Plantão de 24hr	RS 45.000,00	RS 525.000,00

3.3 As horas a serem trabalhadas serão no Hospital Municipal Samuel Marques dos Santos, de acordo com a escala médica estabelecida pelo estabelecimento.

4. PARTICIPANTES

4.1 Somente poderá participar do credenciamento empresa/entidade especializada no ramo descrito no objeto, devendo apresentar os documentos de acordo com o exigido no Item 8 deste Edital.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA

- 5.1 Os profissionais que prestarem serviços pela empresa credenciada deverão estar habilitados nos respectivos Conselhos de Classe;
5.2 Deverá seguir os protocolos de atendimento desenvolvidos exclusivamente para os pacientes beneficiados pelos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS no âmbito da cidade de Mirante da Serra/RO;
5.3 Garantir atendimento adequado aos usuários;
5.4 Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução dos serviços;
5.5 Manter sempre atualizado e fornecer relatórios e arquivos médicos pelo prazo de 5 (cinco) anos; Responsabilidade civil pelo prazo de 5 (cinco) anos dos serviços realizados;
5.6 Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;
5.7 Garantir confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;
5.8 Não utilizar os recursos financeiros, humanos e patrimoniais disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, para finalidade diversa da estabelecida neste credenciamento;
5.9 Prestar contas dos serviços executados, fazendo juntar os relatórios de pacientes atendidos e serviços prestados, viabilizando assim a liquidação da despesa para Pagamentos créditos (art. 63, §2º da Lei Federal nº 4.320/64);
5.10 O funcionário da empresa credenciada caso queira se ausentar, por um curto ou longo período, a mesma deve obrigatoriamente substituir por um profissional da mesma área de atuação informando a Credenciante a substituição.
5.11 Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Credenciante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
5.12 Levantar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Credenciante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
5.13 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto; sem a prévia e expressa anuência da CREDENCIANTE;
5.14 Responder pelos danos causados diretamente ao Credenciante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante do serviço contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Credenciante;
5.15 Mediante apresentação de nota fiscal para pagamento fica de responsabilidade da Credenciada encaminhar junto à nota as certidões fiscais válidas a vigência contratual, sem nenhuma restrição ou débito;
5.16 No decorrer da execução contratual, deverá a Credenciada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:
a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
b) Regularidade fiscal perante a Fazenda, mediante apresentação de certidão expedida junto aos órgãos competentes, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
c) Regularidade com Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
d) Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa;
e) Inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do contratado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratado;
f) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contratado;
g) Caso o contratado seja considerado isento de tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
h) Termo de Regularidade expedido pelo SCNES Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde Base Nacional.
5.17 Executar os serviços do objeto deste Edital e Termo de Referência mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção, os quais não deverão ter nenhum vínculo empregatício com o Município de Mirante da Serra / Secretaria Municipal de Saúde, sendo de sua exclusiva responsabilidade as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes dos serviços executados;
5.18 Manter planejamento de esquemas alternativos de trabalho ou planos de contingência para situações emergenciais, assegurando a continuidade dos serviços estabelecidos no presente Termo de Referência;
5.19 Comunicar imediatamente à CREDENCIANTE os casos de substituições de profissional junto ao fiscal do contrato nas escalas anteriormente informada por outro nas mesmas condições compactadas.
5.20 A Administração se eximirá de qualquer responsabilidade civil ou criminal em caso de erro médico, culposo ou doloso, durante a vigência do contrato;
5.21 A ausência de comunicação por parte da CREDENCIANTE referente a irregularidades ou falhas não exime a CREDENCIADA das responsabilidades determinadas no contrato;

- 5.22 A CREDENCIADA fica obrigada a preencher toda a documentação referente ao atendimento prestado ao paciente, bem como, os documentos necessários ao processo de serviços e de faturamento da Unidade de Saúde, junto ao contrato SUS;
5.23 A CREDENCIADA deverá responder pelos danos e avarias causados ao patrimônio da CREDENCIANTE por seus empregados e encarregados, e efetuar no prazo máximo de 30(trinta) dias, a reposição do acervo patrimonial que forem inutilizados por quebra ou extravio, respeitando as especificações técnicas e o modelo do equipamento, não inferior ao existente na Unidade de Saúde;
5.24 A CREDENCIADA fica responsável pela entrega de documentos de produção, de acordo com a data prevista na normatização vigente do Ministério da Saúde, e demais probantes junto a CREDENCIANTE (Unidade de Saúde) para procedimentos de controle e avaliação (sistema de informação) e validação do serviço, bem como os documentos alusivos para pagamento;
5.25 Designar por escrito, no ato de recebimento da autorização de serviços, preposto para tomaras decisões compatíveis com os compromissos assumidos e com poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;
5.26 Apresentar à CREDENCIANTE, quando exigidos, comprovante de pagamentos e salários, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que estejam ou tenham estado a serviço da CREDENCIANTE, por força deste contrato;
5.27 Manter disciplina nos locais dos serviços, afastando imediatamente, após notificação formal, qualquer empregado considerado com conduta que afete a memória institucional e contrarie a normalidade ou rotina de atendimento;
5.28 Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente pelo bom estado e boa qualidade da prestação de serviços podendo responder perante a Administração Pública, por ocorrência de procedimentos inadequados para os fins previstos no presente contrato;
5.29 Corrigir de pronto os problemas apresentados pela fiscalização da CREDENCIADA sob pena de aplicação de multas e demais penalidades previstas no termo de referência. Os casos não previstos considerados imprescindíveis para a perfeita execução do contrato deverão ser resolvidos entre a CREDENCIANTE e a CREDENCIADA e em conformidade com a lei;
5.30 Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte de seus empregados, garantindo a continuidade dos serviços contratados, sem repasse de qualquer ônus à CREDENCIANTE.
5.31 A fiscalização pela CREDENCIANTE não desobriga a CREDENCIADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento;
5.32 A CREDENCIADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;
5.33 A CREDENCIADA deverá submeter-se às normas emanadas pelo Sistema Único de Saúde em conformidade ao art. 26, §2º, da Lei 8.080/90;
5.34 Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços contratados e zelar pela integridade física dos beneficiários, durante o atendimento, protegendo-os de situações de risco;
5.35 Não praticar nenhum tipo de discriminação no atendimento prestado aos usuários do SUS.

- 5.36 Atender às diretrizes da Política Nacional de Humanização PNH;
5.37 É vedada cobrança dos serviços, direta ou indiretamente ao paciente, assim como solicitar do ações em dinheiro ou que o mesmo forneça material ou medicamento para procedimentos, ou outros complementares da assistência;
5.38 A CREDENCIADA é a única responsável por eventual cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste contrato;
5.39 Providenciar imediata correção dos erros apontados pela Secretaria Municipal de Saúde de Mirante da Serra/RO;
5.40 Obrigarse a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto pactuado com o ente Credenciante;
5.41 Para participar do Chamamento Público, as empresas interessadas deverão satisfazer as condições expressas no Termo de Referência, no Edital dele decorrente e em seus anexos, e na legislação específica que rege a matéria, bem como apresentar comprovação, através de atestado ou declarações, da capacidade técnico-operacional de execução dos serviços, compatível com as características definidas neste Projeto e as necessidades demandas.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CREDENCIANTE

- 6.1 Exigir o cumprimento do objeto deste processo, segundo suas especificações, prazos e demais condições.
6.2 Acompanhar e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Credenciada, podendo rejeitá-la, mediante justificativa.
6.3 Fornecer as instruções necessárias a execução dos serviços e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados.
6.4 Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da Credenciada.
6.5 Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entregados serviços.
6.6 A CREDENCIANTE deverá, a seu critério, e através de servidor da SEMSAU ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços.
6.7 Proporcionar todas as condições para que a Credenciada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Edital;
6.8 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Credenciada, de acordo com as cláusulas deste Edital;
6.9 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, determinando à CREDENCIADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da legislação vigente;
6.10 Notificar a Credenciada por escrito de qualquer ocorrência relacionada à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
6.11 Rejeitar, no todo, o serviço fora da especificação, o mesmo caso para nota fiscal ou suas certidões caso esteja com rasuras, falta de informações, ou discriminação diferente deste termo.
6.12 Dar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada.
6.13 O serviço executado deverá ser comprovado através de registro de ponto, anexado aos autos do processo de pagamento devidamente abonado pela direção de cada unidade de saúde onde os serviços forem executados.
6.14 A convocação para a prestação dos serviços serão requisitadas pela Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, de acordo com a necessidade da unidade de saúde obedecendo a tabela 3.2 deste edital.

7. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO

- 7.1 O Prazo para impugnação do Edital, por irregularidades de até 03 (três) dias úteis, para qual quer cidadão nos termos da Lei 14.133/2021 da mesma lei para o proponente interessado.
7.2 O proponente poderá interpor recurso, contra o resultado do Chamamento Público, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da publicação da decisão, conforme a Lei 14.133/2021. Contendo as razões de sua motivação, devendo o seu recurso ser enviado ao endereço eletrônico chamamentopublico01@gmail.com.
7.3 Interposto o recurso, a Comissão analisará no prazo de 03 (três) dias úteis, podendo submetê-lo à autoridade competente para manifestação.
7.4 Os recursos apresentados serão analisados e julgados pela Comissão de credenciamento público.

8. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO

8.1 Os interessados no credenciamento deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

- 8.1.1 Requerimento de Credenciamento, devidamente assinado pelo representante legal, conforme Anexo I;
8.1.2 Declaração de Responsabilidade Técnica, conforme Anexo II;
8.1.3 Declarações Unificadas, conforme Anexo III;
8.1.4 Dados para Elaboração do Contrato, conforme anexo IV;

8.2. RELATIVOS À REGULARIDADE DE FISCAL

- a) Certidão de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa, admitida comprovação também, por meio de certidão positiva com efeito de negativo expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751 de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procurador-Geral da Fazenda Nacional;
b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de certidão positiva com efeito de negativo, diante da exist confesso, parcelado e em fase de adimplimento;
c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de certidão positiva com efeito de negativo, diante da exist confesso, parcelado e em fase de adimplimento;
d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de certidão positiva com efeito de negativo, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplimento.
e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
f) Certidão Negativa de Falência e Concordata, e Recuperação Judicial e Extra Judicial expedida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(s) da sede proponente.

8.3 RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) Certidão de Regularidade de Débito - CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de certidão positiva com efeito de negativo, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplimento.

8.4 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Se representante legal, deverá apresentar: o estatuto social, contrato social com todas as alterações ou consolidado, ou outro registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, sendo o objeto social deste compatível ao objeto deste chamamento;
b) Se procurador, deverá apresentar: Instrumento público ou particular de procuração, este com FIRMARECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertencentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social com todas as alterações ou consolidado ou outro registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso) no qual estejam expressos poderes do mandante para a outorga, sendo o objetos oficial deste compatível ao objeto deste certame;
c) Tratando-se credenciada, a carta de credenciamento COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do representante legal que constem poderes específicos para praticar todos atos pertencentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos os poderes do mandante para a outorga sendo o objeto social deste compatível ao objeto deste Edital.
d) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
e) Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
g) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
h) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;
i) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.4.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

8.5 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1 Para fins de aferimento da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar deverão apresentar inscrição no conselho competente ramo de atividade Técnica, (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível com o objeto constante neste Edital de Chamamento Público.

8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS

A empresa APRESENTARÁ DECLARAÇÃO FORMAL que os profissionais disponibilizados para execução dos serviços deverão possuir formação compatível com a função exercida, registro ativo no respectivo Conselho de Classe, conforme o anexo V.

9. CONDIÇÕES DA DOCUMENTAÇÃO

- 9.1 Toda a documentação deverá ser apresentada na ordem da relação supracitada, e encaminhada em arquivo único de PDF exclusivamente para o endereço eletrônico chamamentopublico01@gmail.com.
9.2 No caso das certidões, quando não consignar em prazo de validade, serão consideradas válidas as expedidas com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data limite para recebimento dos documentos de credenciamento.
9.3 Serão aceitas como prova de regularidade perante as fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS PROFISSIONAIS

- 10.1 Caberá a Comissão Especial de Credenciamento para contratação de prestações de serviços na área médica, avaliar e julgar com base na documentação apresentada para análise e capacidade técnica.
10.2 Com base na documentação apresentada, as empresas poderão ser credenciadas e serão classificadas através de ordem cronológica de entrega de toda a documentação necessária devidamente atestada sua veracidade.
10.3 Após homologação a empresa será convocada para a assinatura do Termo de Credenciamento conforme condições constantes neste Regulamento;
10.4 O prazo máximo para assinatura do Termo de Credenciamento será de 05 (cinco) dias, a contar da data do convocação, podendo ser prorrogado por igual período sob pena de decair do direito de credenciamento.
10.5 Farão parte integrante do Termo de Credenciamento todos os elementos apresentados pela credenciada que tenham servido de base para credenciamento, bem como as condições constantes neste Edital.
10.6 Poderão ser CREDENCIADA empresas para prestar serviços exclusivamente no Hospital Municipal Samuel Marques dos Santos, Médico plantonista clínico geral. Conforme a tabela 3.2.

11. DO DESCREDECIMENTO

Será descredenciada a empresa que não cumprir de forma satisfatória, as cláusulas estabelecidas no contrato e os termos estabelecidos no edital bem como, o estabelecido no Decreto 11.878 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta em nível federal o art. 79 da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021.

12. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 12.1 A prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Hospital Municipal Samuel Marques dos Santos, conforme solicitado pela Secretária Municipal de Saúde.
12.2 A empresa selecionada deverá iniciar a prestação dos serviços médicos no prazo de 05 (cinco) dias em consonância com as Leis Municipais nº 715/2015 de 13 de maio de 2015 e suas alterações, 944/2019, 951/2019, 1087/2021 e 1191/2022. Lei Federal nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021 e Decreto 11.878 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta em nível federal o art. 79 da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021, e demais legislações pertinentes.

13. DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1 O Conselho Municipal de Saúde será responsável em acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de acordo com o presente regulamento e subsidiariamente, com o disposto na Lei nº 14.133/2021.
13.2 Ficará a cargo do Conselho Municipal de Saúde, solicitar relatório e qualquer informação sobre os trabalhos realizados pela credenciada que considerarem mais adequadas para a realização de cadastramento;
13.3 Os beneficiários deste sistema de credenciamento ou seus familiares deverão informar ao Conselho Municipal de Saúde qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente de acordo com a quantidade de horas trabalhadas, mediante apresentação de nota fiscal, e registro de ponto dos prestadores de serviços, devidamente abonados pela direção de cada unidade.
14.2 O pagamento dar-se-á em até o 30º (trigésimo) dia após a entrega da nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável.
14.3 Em caso de irregularidade(s) no(s) item(s) do(s) serviço(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).
14.4 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dias em expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
14.5 O Fornecedor deverá juntar a sua nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação para participação deste processo.
14.6 Nos termos da legislação vigente é vedado o pagamento antecipado.

15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 15.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, devidamente designado pela administração pública, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) ou ainda por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
15.2 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
15.3 O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos déficits observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
15.4 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
15.5 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
15.6 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V)
15.7 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação temporária ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
15.8 O Fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
15.9 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará temporariamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
15.10 A fiscalização do fornecimento dos serviços será exercida por servidor ou comissão, nomeado (a) pelo Credenciante, conforme previsto na Lei nº. 14.133/2021, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas observadas.
15.11 Ao Credenciante reserva-se o direito de rejeitar, no todo os serviços fornecidos em desacordo com o estabelecido;
15.12 A fiscalização exercida pelo Credenciante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Credenciada pela completa e perfeita execução dos serviços deste Termo de Referência/Edital.
15.13 Atestar a execução dos serviços contratados se estes estiverem em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado.
15.14 Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e de execução.
15.15 Requerer formalmente ao setor competente, com antecedência, as prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados.
15.16 Definir as funções do gestor e fiscal do contrato, considerando que a gestão e a fiscalização são incompatíveis entre si.

16. DO GESTOR DO CONTRATO

- 16.1 Responder, quando possível, à consulta da Comissão Permanente de Licitações, quando provocado, apresentando subsídios técnicos que auxiliem no julgamento das fases de habilitação e/ou propostas comerciais, podendo, conforme a especificidade do objeto exigir, contar com subsídios de consultoria externa, previamente Credenciada pela Administração;
16.2 Manter sob sua responsabilidade, para o devido acompanhamento da execução do objeto, cópias do Termo de Referência/Projeto Básico (também em meio digital), do termo contratual e de todos os aditivos (se existentes) correspondentes à contratação em que figure como Gestor, juntamente com os outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
16.3 Supervisionar as atividades do(s) Fiscal (ais) do contrato, dirimindo suas dúvidas e auxiliando-os no desempenho de suas atribuições;
16.4 Realizar reuniões com o(s) Fiscal (ais) do contrato, quando considerar necessário corrigir procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados;
16.5 Fiscalizar a disponibilidade e o comprometimento do supervisor/representante da Credenciada, quando a natureza do contrato exigir, verificando, por exemplo, se o mesmo realiza todas as atividades sob sua responsabilidade com presteza, competência e de forma tempestiva;
16.6 Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo e da vigência contratual;
16.7 Atestar e encaminhar para pagamento as notas fiscais previamente conferidas e atestadas pelo(s) Fiscal(ais) do Contrato;
16.8 Comunicar e justificar formalmente à Coordenadoria de Contratos e demais interessados quando da necessidade de:
a) Alteração contratual para melhora de qualquer termo, qualitativa ou quantitativamente, às necessidades do órgão, em especial ao observar que o saldo contratual restante será insuficiente para atender as expectativas de utilização;
b) Rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração.
16.9 Comunicar e justificar formalmente à Administração quando da necessidade de abertura de novos procedimentos licitatórios, desde que com antecedência mínima de 2 (dois) meses do término contratual, ou assim que for detectada a necessidade, em decorrência da inadequação ou insuficiência da contratação atual para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, incluindo-se neste último caso a inabilitação da empresa que a impeça de contratar com o poder público.
16.10 Notificar formalmente a Credenciada quando forem constatados inadimplementos contratuais para dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;
16.11 Orientar, no caso de dúvidas apresentadas pela Credenciada, sobre os procedimentos a serem adotados;
16.12 Observar se a Credenciada mantém, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista;
16.13 Solicitar à Credenciada a substituição de empregado ou preposto da Credenciada e aprovar, previamente, mediante termo juntado ao processo, a substituição de iniciativa da Credenciada, quando assim exigir o contrato;
16.14 Oferecer subsídios para a defesa da Credenciante e atuar como preposto da Prefeitura do Município de Mirante da Serra/RO em juízo, no caso de demandas judiciais originadas a partir do contrato sob sua responsabilidade;
16.15 Atestar, quando for o caso, para fins de restituição da garantia, que a Credenciada cumpriu integralmente todas as obrigações contratuais, inclusive as trabalhistas e previdenciárias.

17. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

17.1 As despesas decorrentes da contratação dos recursos consignados serão provenientes de:

Unidade Orçamentária	Programação	Ficha	Elemento de Despesas	F. Recursos
SECRETARIA DE SAÚDE	10.302.0011.1019	335/336	3.3.90.39	CV Para contratação de Serviços Médicos Clínico Geral - convênio correspondente: 582/2025/PGE-SESAU

18. DO VALOR

18.1 Os valores pagos serão de acordo a Lei Municipal nº. 715/2015 de 13 de maio de 2015 e suas posteriores alterações:

1 - Médico Clínico Geral/Hospital Municipal, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por plantão de 24 horas trabalhada;

19. DAS PENALIDADES

- 19.1 A Credenciada estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
19.1.1 Comprovação pela Credenciada ocorrência de força maior impeditivo do cumprimento contratual;
19.1.2 Manifestação da unidade requisitante, informando que ocorreu dervivo de fatos imputáveis ao Credenciante.
19.2 No caso de atraso injustificado, assim considerado a inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, com fundamento na Lei 14.133/2021. A Credenciada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
19.2.1 Advertência;
19.2.2 Multa variável de 2% a 10% do valor do contrato caso ocorra: Descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida; Inexecução total da obrigação assumida;
19.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Credenciante pelo prazo de até dois (2) anos.
19.3 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Credenciante, a Credenciada ficará isenta das penalidades supramencionadas.
19.4 As sanções de multa poderão ser aplicadas à Credenciada junto com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Credenciante, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
19.5 Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos da Lei nº.14.133/2021, observados os prazos ali fixados.

20. DA VIGÊNCIA

20.1 O presente Chamamento Público estará aberto pelo período de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a necessidade e conveniência administrativa. O (s) contrato (s) terão vigência de 11 (onze) meses, contados a partir da assinatura, e poderão ser prorrogados, desde que haja interesse da administração e anuência da credenciada, conforme os Termos da Lei nº 14.133/2021, por meio de Termo Aditivo.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1 As empresas credenciadas deverão cumprir integralmente com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como, nas determinações do Edital de Chamamento Público, e demais documentos que farão parte integrante do mesmo.
21.2 A Credenciada será responsável integralmente por danos causados a Prefeitura Municipal e a terceiros, decorrentes a sua negligência, empírica ou omissões no período contratual.
21.3 A fiscalização fica concedida poderes de embargo, quando for constatada desobediência ostensiva as especificações, quando constatar incompetência comprovada para desempenho da função ou comportamentos inconvenientes.
21.4 A fiscalização compete, também poderá fazer observações na execução do serviço, advertência ou qualquer outro tipo de comunicação a Credenciada.
21.5 A Administração Municipal poderá realizar alterações contratuais, através de termos aditivos, nos casos estabelecidos na Lei 14.133/2021.
21.6 Os casos omissos no presente Edital serão analisados sob os aspectos da Lei nº 14.133/2021 e as Leis Municipais nº 715/2015 de 13 de maio de 2015 e suas alterações, 944/2019, 951/2019, 1087/2021 e 1191/2022, Lei Federal nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021 e Decreto 11.878 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta em nível federal o art. 79 da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021.
21.7 Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente de corentes do cumprimento das obrigações estabelecidas.

Mirante da Serra - RO, 27 de maio de 2026.

[assinado eletronicamente] Alexson Bruno da Silva Braz Presidente da Comissão
[assinado eletronicamente] Walton Henrique de Oliveira Vice-Presidente da Comissão
[assinado eletronicamente] Carina Gonçalves de Oliveira Criste Secretária da Comissão
[assinado eletronicamente] Sandra Mara Campagnoli Santos Membro da Comissão

ANEXO 1
MODELO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura de Mirante da Serra/RO
Comissão de Chamamento Público.

A Empresa....., estabelecida....., inscritano CNPJ sob o nº....., vem requerer o CREDENCIAMENTO de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados a serem prestados no Hospital Municipal para o qual anexamos os documentos solicitados no Edital de Chamamento Público n° 01/SEMSAU/2026.

Nestes Termos,
Peço Deferimento.

(Nome da Empresa Proponente)
CNPJ da Empresa Proponente

Local e Data.

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Prefeitura de Mirante da Serra/RO
Comissão de Chamamento Público

A Empresa....., estabelecida na Rua.....na cidade de....., inscrita no CNPJ sob o nº....., através do.....inscrito no Conselho Regional de..... do nº....., DECLARA sob as penas da lei, que se responsabiliza pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente e que está de acordo em prestar serviços.....pertinentes, aceitando receber os valores constantes na Lei Municipal nº 715/2015 de 13 de maio de 2015 e suas posteriores alterações, e ao Edital de Chamamento Público nº 01/SEMSAU/2026.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data.

(Nome da Empresa Proponente)
CNPJ da Empresa ProponenteANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADASLOGO TIPO DA EMPRESA
(SE HOUVER)
NOME DA EMPRESA CNPJCHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/SEMSAU/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 704/SEMSAU/2026

A empresa....., CNPJ/MF nº....., com sede (Endereço Completo) ,DECLARA, sob as penas da lei:

- Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua habilitação;
- Que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar não ocorreu fato que a impeça de participar da presente licitação, conforme Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e o Decreto 11.878 de 09 de janeiro de 2024, que regulamenta em nível federal o art. 79 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021;
- Que não foi declarada inidônea perante o poder público;
- Que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do contrato;
- Que observa rigorosamente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- Que está em condições plenas de dar cumprimento aos requisitos de habilitação, bem como, se compromete a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato;
- Que aceita plenamente as condições fixadas no Edital de Chamamento Público nº 01/SEMSAU/2026 e está ciente de todo o seu conteúdo, bem como da Minuta do Contrato, para posterior assinatura de contrato, comprometendo-se a prestar os serviços nas condições estipuladas, e que possui disponibilidade em prestar os serviços médicos ora descritos nos termos deste edital, assumindo a responsabilidade e sujeitando-se às penalidades legais;
- Que assume inteira responsabilidade, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade de todas as informações e documentos apresentados no presente chamamento público.
- Apresente declaração é emitida nesta data sem quaisquer ressalvas/ou emendas a qualquer título.

Local e Data.

(Nome da Empresa Proponente)
CNPJ da Empresa ProponenteANEXO IV
MODELO DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO

Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço:			
Cidade:	Estado:	CEP:	
Telefone Comercial:			
Nome da pessoa para contatos:			
Telefone Celular:			
E-mail:			
Nome completo da pessoa que assinará o contrato:			
Cargo que a pessoa ocupa na empresa:			
Conta Bancária:	Agência:	Banco:	Chave PIX:
RG nº:	Órgão Expedidor:	CPF nº:	

Obs.: Em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Local e Data.

Carimbo e assinatura do responsável pelas informações





ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAISCHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/SEMSAU/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 704/SEMSAU/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins de participação no Chamamento Público nº 01/SEMSAU/2026, que os profissionais disponibilizados para execução dos serviços objeto do presente edital possuem formação compatível com as funções exercidas, bem como registro ativo junto ao respectivo Conselho de Classe, quando exigido pela legislação vigente. DECLARA, ainda, que os referidos profissionais atendem às exigências técnicas necessárias para execução dos serviços contratados, responsabilizando-se pela manutenção da regularidade profissional e legal durante toda a vigência contratual, em conformidade com as normas aplicáveis da área da saúde.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local e Data.

(Nome da Empresa Proponente)
CNPJ da Empresa ProponenteRua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04

-  Documento assinado eletronicamente por **ALEXSON BRUNO DA SILVA BRAZ**, PRESIDENTE COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO, em 26/05/2026 às 12:19, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).
-  Documento assinado eletronicamente por **WALTON HENRIQUE DE OLIVEIRA**, VICE-PRESIDENTE COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO, em 26/05/2026 às 12:23, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).
-  Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARA CAMPAGNOLLI SANTOS**, ADMINISTRADOR, em 26/05/2026 às 12:26, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).
-  Documento assinado eletronicamente por **CARINA GONÇALVES DE OLIVEIRA CRISTE**, SECRETÁRIA COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO, em 26/05/2026 às 12:30, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sproc.mirantedaserra.ro.gov.br, informando o ID 401469 e o código verificador 5EC3B3FB.

Referência: Processo nº 1-704/2026.

DocId: 401469 v1

Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alvorada D'Oeste/RO
Cabinete do PrefeitoERRATA/RETIFICAÇÃO Nº 04
EDITAL Nº 003/2026/PMAO

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026/PMAO, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de adequação do edital aos princípios da razoabilidade, isonomia, ampla competitividade e segurança jurídica, bem como visando adequação documental ao Decreto Municipal nº 137/GAB/2026, TORNA PÚBLICA a presente **ERRATA/RETIFICAÇÃO 04** ao Edital nº 003/2026/PMAO, nos seguintes termos:

1.FICA ALTERANDO O ANEXO I DO EDITAL 003/2026/PMAO

ANEXO I

CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. Nº003/2026/PMAO.

ONDE SE LÊ:

ETAPA	DATA DA REALIZAÇÃO
Publicação do Edital	14/05/2026
Prazo para Impugnação do Edital	16 e 17/05/2026
Publicação das respostas de impugnação do edital	19/05/2026
Período de Inscrições dos Candidatos	20 a 25/05/2026
Publicação do Resultado das Inscrições Deferimento/Indeferimento	26/05/2026
Prazo de impugnação do resultado provisório das inscrições	27 a 28/05/2026
Análise de Curriculum Vitae - Prova de Títulos	29/05 à 10/06/2026
Publicação dos Resultados Provisórios	12/06/2026
Prazo para Apresentação de Recursos do resultado provisório	15 e 16/06/2026
Publicação do Julgamento dos Recursos	18/06/2026
Publicação do Resultado Final	22/06/2026
Homologação do Teste Seletivo	24/06/2026

LEIA-SE:

ETAPA	DATA DA REALIZAÇÃO
Publicação do Edital	14/05/2026
Prazo para Impugnação do Edital	16 e 17/05/2026
Publicação das respostas de impugnação do edital	19/05/2026
Período de Inscrições dos Candidatos	20 a 25/05/2026
Publicação do Resultado das Inscrições Deferimento/Indeferimento	26/05/2026
Prazo de impugnação do resultado provisório das inscrições	27 a 28/05/2026
Publicação do resultado definitivo das inscrições Deferidas e indeferidas	29/05/2026
Análise de Curriculum Vitae - Prova de Títulos	29/05 à 10/06/2026
Publicação dos Resultados Provisórios	12/06/2026
Prazo para Apresentação de Recursos do resultado provisório	15 e 16/06/2026
Publicação do Julgamento dos Recursos	18/06/2026
Publicação do Resultado Final	22/06/2026
Homologação do Teste Seletivo	24/06/2026

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 2.1 Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Edital nº 003/2026/PMAO.
- 2.2 Esta Errata/Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada d'Oeste/RO, 27 de maio de 2026.

DANIEL BALBINO
Presidente da ComissãoWILSON VICENTE DA CRUZ
Vice-PresidenteLUCRÉCIA VENÂNCIO PEREIRA
SecretáriaCRISTINA GUEDES VITAL
MembroCEZAR DA COSTA RAMOS
MembroJOSIAS PEDRO DE SOUZA
MembroDIVANETI PEREIRA DE ANDRADE
Membro